



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 59443/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana  
**DATA DE ENTRADA:** 01/06/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição parcelada de medicamentos diversos mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

**INTERESSADOS:** SERGIO GARCIA DA NOBREGA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023**

**AO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022 .**

**CONTRATO Nº:01. 108/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA**  
**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,**  
**MEDICOS E HO. PARA FORNECIMENTO CONFORME**  
**DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 000028/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município mediante solicitação e entrega parcelada, através da adesão a *Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:10 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00
81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200 DOSES	FR	300	2,25	675,00
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>449.423,50</b>

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 0028/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 449.423,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 ME:08160290000142-03/00

Assinado de forma digital  
 por FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:30



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:41  
 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:0816029000142  
 Data: 2023.03.20 16:43:53  
 ME:0816029000142 0300

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:0816029000142  
 Data: 2023.03.20 16:43:53  
 ME:0816029000142 0300



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vista Serrana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana - PB, 20 de março de 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:44:02 -03'00'

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº

\_\_\_\_\_  
 CPF Nº



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023**

**AO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221014PP0028**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2022 .**

**CONTRATO N°:01. 108/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA**  
**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,**  
**MEDICOS E HO. PARA FORNECIMENTO CONFORME**  
**DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho N°. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF n° 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF n°. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 000028/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município mediante solicitação e entrega parcelada, através da adesão a *Ata de Registro de Preços n° 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial n° 00028/2022.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00

FARMAGUEDES COMERCIO  
 DE PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:10 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,80	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:41  
 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Data: 2023.03.20 16:43:53  
 03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vista Serrana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana - PB, 20 de março de 2023

*Sérgio Garcia da Nobrega*  
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:44:02 -03'00'

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO

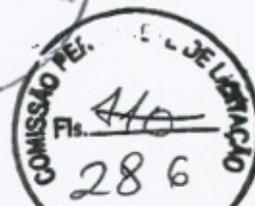
TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 CPF N° 111.066.444-33

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 CPF N° 115.234.054-90



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

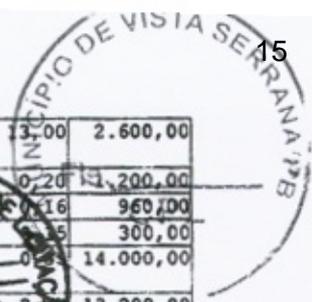


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

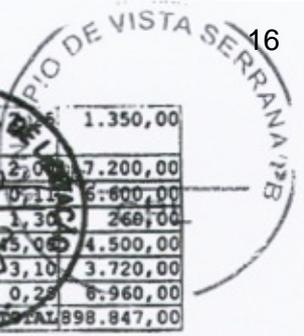
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acetato de hidrocortisona 1%, creme bisnaga de 30g.	E.M.S	BISNAGA 30	900	18,00	16.200,00
2	Aciclovir 200mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	2500	0,60	1.500,00
3	Aciclovir 50mg/g, creme oral-base bisnaga de 10g.	PRATI	BISNAGA 10	500	5,00	2.500,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	SOBRAL	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
5	Ácido fólico 5mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
6	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	PRATI	COMPRIMIDO	3000	0,92	2.760,00
7	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 10 ml.	GEOLAB	FRASCO 10	3000	2,75	8.250,00
8	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	4000	1,42	5.680,00
9	Ambroxol 3mg/frasco com 100ml xarope.	NATULAB	FRASCO 100	1000	8,20	8.200,00
10	Ambroxol 6mg/frasco com 100ml, xarope.	NATULAB	FRASCO 100	1000	8,20	8.200,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 75ml.	SANOFI	FRASCO 75M	1500	24,00	36.000,00
13	Amoxicilina 500mg cápsula.	PRATI	CAPSULA	30000	0,55	16.500,00
14	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral frasco com 150 ml.	PRATI	FRASCO COM	3000	14,95	44.850,00
15	Anlodipino, benzilato de 10mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
16	Anlodipino, benzilato de 5mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
17	Atenolol 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,17	1.700,00
18	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral frasco com 600mg.	PRATI	FRASCO COM	900	17,50	15.750,00
19	Azitromicina 500mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	6000	2,18	13.080,00
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 100ml.	BELFAR	FRASCO 100	600	18,50	11.100,00
21	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg/ml de ipratrópil), solução inalante, frasco 20 ml.	PRATI	FRASCO COM	400	3,10	1.240,00
22	Bromidrato de Fenoterol 0,5mg/ml solução inalante, frasco 20 ml.	HIPOLABOR	FRASCO 20	400	7,25	2.900,00
23	Bromoprida 4mg/ml, solução oral (gotas), frasco 20 ml.	MARIOL	FRASCO COM	700	3,10	2.170,00
24	Captopril 25mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	24000	0,09	2.160,00
25	Cefalexina 500mg, cápsula ou comprimido.	ABL	COMPRIMIDO	24000	1,75	42.000,00
26	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral frasco com 100ml.	TEUTO	FRASCO COM	1300	21,50	27.950,00
27	Cetoconazol 2%, xampu frasco com 100ml.	NATIVITA	FRASCO 100	500	13,10	6.550,00
28	Cetoconazol 200mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	2000	0,50	1.000,00
29	Cetoconazol 20mg/g, creme bisnaga com 30g.	HIPOLABOR	BISNAGA 30	900	5,25	4.725,00
32	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal frasco com 30ml.	NATULAB	FRASCO 30M	800	3,10	2.480,00
33	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	1500	1,23	1.845,00
34	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	20000	0,60	12.000,00
35	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	28000	0,29	8.120,00
36	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	0,36	12.960,00
37	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00
38	Cloridrato de prometazina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30000	0,40	12.000,00
39	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
41	Dexametasona 0,1%, Creme Bisnaga 10g.	HIPOLABOR	BISNAGA 10	3000	3,30	9.900,00
42	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir frasco com 120ml.	SOBRAL	FRASCO 120	1000	4,75	4.750,00
43	Dexametasona 4mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	12000	0,70	8.400,00



44	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, aerossol 85ml	PHARLAB	frasco aer	200	13,00	2.600,00
45	Diclofenaco potássico 50mg comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,20	1.200,00
46	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,16	960,00
47	Digoxina 0,25mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
48	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	4000	0,35	14.000,00
49	Dipirona sódica 500mg/frasco com 10ml, solução oral.	FARMACE	FRASCO 10M	500	26,40	13.200,00
50	Enalapril 20mg, comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
51	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10+250mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	20000	0,96	19.200,00
52	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10+250mg, frasco com 20ml, solução oral.	NATULAB	FRASCO 20M	2000	14,20	28.400,00
53	Espironolactona 25mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4000	1,05	4.200,00
54	Estriol 1mg/g, creme vaginal.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	600	40,00	24.000,00
55	Fleet Enema, frasco com 133ml.	NATULAB	FRASCO 133	300	9,90	2.970,00
56	Fluconazol 150mg, cápsula.	CRISTALIA	CÁPSULA	2500	1,08	2.700,00
57	Furosemda 40mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,16	1.920,00
58	Glibenclamida 5mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	18000	0,09	1.620,00
59	Guaco (MIKANIA GLOMERATA) 35mg/frasco com 100ml, xarope.	NATULAB	FRASCO 100	3000	9,20	27.600,00
60	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
61	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral frasco 100ml.	NATULAB	FRASCO 100	2500	4,80	12.000,00
62	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	12000	0,39	4.680,00
63	Ibuprofeno 50mg/ml, frasco com 30ml, solução oral.	NATULAB	FRASCO 30M	4000	3,10	12.400,00
64	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	30000	0,44	13.200,00
66	Ivermectina 6mg, comprimido.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1200	1,80	2.160,00
67	Kollagenase 0,6U/g, pomada, bisnaga com 30g.	CRISTALIA	BISNAGA 30	1200	28,00	33.600,00
69	Loratadina 10mg, comprimido.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10000	0,38	3.800,00
70	Loratadina 1mg/ml, xarope frasco com 100ml.	PHARLAB	FRASCO 100	1800	6,50	11.700,00
71	Losartana potássica 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	32000	0,27	8.640,00
72	Maleato de dexclorferinamina 0,4mg/ml, solução oral ou xarope frasco com 100ml.	FARMACE	FRASCO 100	2000	4,65	9.300,00
73	Maleato de dexclorferinamina 2mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
74	Maleato de Enalapril 10mg, comprimido.	SANVAL	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
75	Metildopa 250mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	1,20	24.000,00
76	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco com 10ml.	MARIOL	FRASCO 10M	800	2,60	2.080,00
77	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal bisnaga 50g.	HIPOLABOR	BISNAGA 50	1200	14,00	16.800,00
78	Metronidazol 250mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,39	3.900,00
80	Miconazol 2%, creme dermatológico bisnaga 28g.	HIPOLABOR	BISNAGA 28	500	4,58	2.290,00
81	Miconazol 2%, creme vaginal bisnaga 80g.	HIPOLABOR	BISNAGA 80	1200	14,20	17.040,00
82	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/g, pomada bisnaga 30g.	PRATI	BISNAGA30G	4000	4,40	17.600,00
83	Nifedipino 10mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
84	Nimesulida 100mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	26000	0,28	7.280,00
85	Nistantina + óxido de zinco, 100000UI/g + 200mg/g, pomada, Bisnaga 60g.	PHARLAB	BISNAGA CO.	800	14,00	11.200,00
86	Nistatina 100.000UI/g, suspensão oral frasco com 50ml.	PRATI	FRASCO 50M	600	8,50	5.100,00
87	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal bisnaga com 60g.	GREEN PHARMA	BISNAGA 60	900	7,10	6.390,00
89	Óleo Mineral óleo frasco com 100ml.	FARMAX	FRASCO 100	240	10,80	2.592,00
90	Omeprazol 20mg, cápsula.	HIPOLABOR	CÁPSULA	40000	0,22	8.800,00
91	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15ml.	AIRELA	FRASCO 15M	4000	3,60	14.400,00
92	Paracetamol 500mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	24000	0,22	5.280,00
93	Pasta d agua FN pasta frasco com 135g.	PHARLAB	FRASCO 135	240	9,20	2.208,00
94	Permanganato de Potássio 100mg, comprimido.	ADV	COMPRIMIDO	600	0,32	192,00
95	Permetrina 1%, loção frasco com 60ml.	PRATI	FRASCO 60M	500	17,50	8.750,00
96	Permetrina 5%, loção frasco com 60ml.	PRATI	FRASCO 60M	500	26,20	13.100,00
97	Prednisolona 3mg/ml, solução frasco com 120ml.	HIPOLABOR	FRASCO 120	1200	17,40	20.880,00
98	Prednisona 20mg, comprimido.	SANVAL	COMPRIMIDO	15000	0,41	6.150,00
99	Prednisona 5mg, comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00
101	Sais para Reidratação Oral composto envelope de 27,9 g.	NATULAB	EVELOPE CO	1500	2,00	3.000,00
102	Secnidazol 1g, comprimido.	VITAPAN	COMPRIMIDO	1500	2,35	3.525,00
103	Simeticona 75mg/ml, solução frasco 15ml	PRATI	FRASCO 15	2000	3,90	7.800,00
104	Sinvastatina 20mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	24000	0,22	5.280,00
105	Sinvastatina 40mg, comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	0,41	4.100,00
106	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico bisnaga com 30g.	NATIVITA	BISNAGA 30	700	10,50	7.350,00
107	Sulfametoxazol+ trimetoprima suspensão oral frasco com 100ml.	E.M.S	FRASCO 100	500	14,20	7.100,00
108	Sulfametoxazol+trimetoprima comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	12000	0,44	5.280,00

W



109	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, Frasco com 200 doses	FARMACE	FRASCO COM	600	1.350,00
110	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução oral.	AIRELA	FRASCO 100	3600	7.200,00
111	Sulfato Ferroso 40mg, comprimido.	NATULAB	COMPRIMIDO	6000	6.600,00
112	Tiamina 300mg, comprimido	HYPERA	COMPRIMIDO	295	266,00
114	Vaselina Líquida, emoliente, frasco com 100ml.	RIQUIMICA	FRASCO COM	100	4.500,00
115	Vitamina C 100mg/ml, gotas frasco com 30ml.	NATULAB	FRASCO 30M	1200	3.720,00
116	Vitamina C 500mg, comprimido.	NATULAB	COMPRIMIDO	24000	8.960,00
<b>TOTAL</b>					<b>898.847,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
 A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**  
 As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**  
 Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas

A



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



Ofício nº .../2023

Vista Serrana-PB, 08 de Fevereiro de 2023.

AO Exmo. Sr.  
 JOSMAR LACERDA MARTINS  
 PREFEITO MUNICIPAL DE ITATUBA

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00031/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022.**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº **00031/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **00028/2022**, que tem como objeto: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICIPIO, observado ATÉ 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos e preços ali registrados, dos itens VENCIDOS pelas empresas **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉD. E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.160.290/0001-42;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	300	18,50	5.550,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



	100ML				
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00
80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00
81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200	FR	300	2,25	675,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



DOSES					
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>449.423,50</b>

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe:

1. O(s) ofício(s) de autorização;
2. Cópias das publicações: aviso de licitação, homologação e da ata de registro de preços;
3. Cópia da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas;
4. E a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com),

Na certeza da atenção especial ao pleito, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

*SERGIO GARCIA DA NOBREGA*  
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA

PREFEITO DO MUNICIPIO DE VISTA SERRANA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221014PP00028  
LICITAÇÃO Nº. 00028/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
RUA PROFESSOR JOSÉ SILVÉRIO, 75 - CENTRO - ITATUBA - PB.  
CEP: 58378-000 - E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br - Tel.: (083) 3398-1020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.865.628/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado a data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  - 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelos sites: <https://itatuba.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juscelino Monteiro da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.



7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa, na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **As declarações de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário;** b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2022  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00028/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, ou sua certidão anterior com o comprovante de protocolo de renovação, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o limite de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decedência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Catubá - PB.

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos, na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos realizados no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

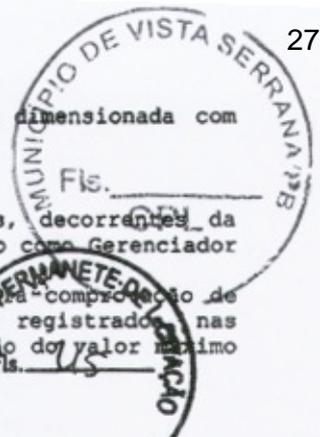
15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



**16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

## 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

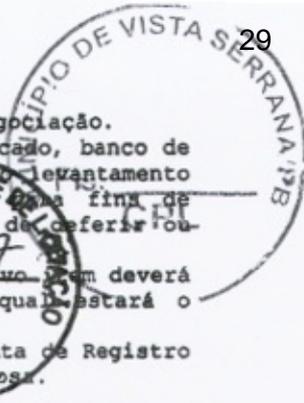
22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço pago pelo respectivo fornecedor deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

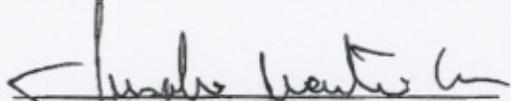
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Ingá.

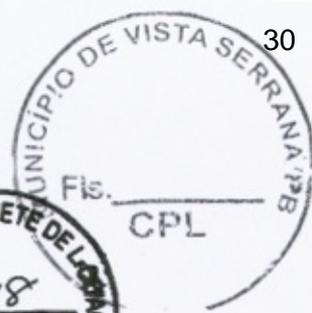
Itatuba - PB, 17 de Outubro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de hidrocortisona 1%, creme bisnaga de 30g.	BISNAGA 30	900
2	Aciclovir 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2500
3	Aciclovir 50mg/g, creme oral-base bisnaga de 10g.	BISNAGA 10	500
4	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
5	Ácido fólico 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
6	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	COMPRIMIDO	3000
7	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 10 ml.	FRASCO 10	3000
8	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4000
9	Ambroxol 3mg/frasco com 100ml xarope.	FRASCO 100	1000
10	Ambroxol 6mg/frasco com 100ml, xarope.	FRASCO 100	1000
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 75ml.	FRASCO 75ML	1500
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
13	Amoxicilina 500mg cápsula.	CAPSULA	30000
14	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral frasco com 150 ml.	FRASCO COM	3000
15	Anlodipino, benzilato de 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
16	Anlodipino, benzilato de 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
17	Atenolol 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	10000
18	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral frasco com 600mg.	FRASCO COM	900
19	Azitromicina 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 100ml.	FRASCO 100	600
21	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg/ml de ipratrópil), solução inalante, frasco 20 ml.	FRASCO COM	400
22	Bromidrato de Fenoterol 0,5mg/ml solução inalante, frasco 20 ml.	FRASCO 20	400
23	Bromoprida 4mg/ml, solução oral (gotas), frasco 20 ml.	FRASCO COM	700
24	Captopril 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000
25	Cefalexina 500mg, cápsula ou comprimido.	COMPRIMIDO	24000
26	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral frasco com 100ml.	FRASCO COM	1300
27	Cetoconazol 2%, xampu frasco com 100ml.	FRASCO 100	500
28	Cetoconazol 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000
29	Cetoconazol 20mg/g, creme bisnaga com 30g.	BISNAGA 30	900
30	Claritromicina 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1000
31	Clopidogrel 75mg, comprimido	COMPRIMIDO	200
32	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal frasco com 30ml.	FRASCO 30ML	800
33	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1500
34	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	20000
35	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	28000
36	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	COMPRIMIDO	36000
37	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000
38	Cloridrato de prometazina 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
39	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
40	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml, frasco com 120ml	frasco com	100
41	Dexametasona 0,1%, Creme Bisnaga 10g.	BISNAGA 10	3000
42	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir frasco com 120ml.	FRASCO 120	1000
43	Dexametasona 4mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
44	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, frasco aerossol 85ml	frasco aer	200
45	Diclofenaco potássico 50mg comprimido.	COMPRIMIDO	6000
46	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
47	Digoxina 0,25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	2000
48	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	40000

49	Dipirona sódica 500mg/frasco com 10ml, solução oral.	FRASCO 10M	5000
50	Enalapril 20mg, comprimido	COMPRIMIDO	5000
51	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10+250mg, comprimido	COMPRIMIDO	20000
52	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10+250mg, frasco com 20ml, solução oral.	FRASCO 20M	2000
53	Espironolactona 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	4000
54	Estriol 1mg/g, creme vaginal.	COMPRIMIDO	1600
55	Fleet Enema, frasco com 133ml.	FRASCO 133	300
56	Fluconazol 150mg, cápsula.	CÁPSULA	2500
57	Furosemida 40mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
58	Glibenclamida 5mg, comprimido.	COMPRIMIDO	18000
59	Guaco (MIKANIA GLOMERATA) 35mg/frasco com 100ml, xarope.	FRASCO 100	3000
60	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
61	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral frasco 100ml.	FRASCO 100	2500
62	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
63	Ibuprofeno 50mg/ml, frasco com 30ml, solução oral.	FRASCO 30M	4000
64	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	COMPRIMIDO	30000
65	Isossorbida, dinitrato de 5mg, comprimido sublingual.	COMPRIMIDO	2000
66	Ivermectina 6mg, comprimido.	COMPRIMIDO	1200
67	Kollagenase 0,6U/g, pomada, bisnaga com 30G.	BISNAGA 30	1200
68	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml.	FRASCO COM	600
69	Loratadina 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	10000
70	Loratadina 1mg/ml, xarope frasco com 100ml.	FRASCO 100	1800
71	Losartana potássica 50mg, comprimido.	COMPRIMIDO	32000
72	Maleato de dexclorferinamina 0,4mg/ml, solução oral ou xarope frasco com 100ml.	FRASCO 100	2000
73	Maleato de dexclorferinamina 2mg, comprimido	COMPRIMIDO	3000
74	Maleato de Enalapril 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	6000
75	Metildopa 250mg, comprimido.	COMPRIMIDO	20000
76	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco com 10ml.	FRASCO 10M	800
77	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal bisnaga 50g.	BISNAGA 50	1200
78	Metronidazol 250mg, comprimido.	COMPRIMIDO	10000
79	Metronidazol 400mg, comprimido.	COMPRIMIDO	8000
80	Miconazol 2%, creme dermatológico bisnaga 28g.	BISNAGA 28	500
81	Miconazol 2%, creme vaginal bisnaga 80g.	BISNAGA 80	1200
82	Necmicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/g, pomada bisnaga 30g.	BISNAGA 30G	4000
83	Nifedipino 10mg, comprimido.	COMPRIMIDO	3000
84	Nimesulida 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	26000
85	Nistantina + óxido de zinco, 100000UI/g + 200mg/g, pomada, Bisnaga 60g.	BISNAGA CO	800
86	Nistatina 100.000UI/g, suspensão oral frasco com 50ml.	FRASCO 50M	600
87	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal bisnaga com 60g.	BISNAGA 60	900
88	Nitrofurantoina 100mg, cápsula.	CÁPSULAS	3500
89	Óleo Mineral óleo frasco com 100ml.	FRASCO 100	240
90	Omeprazol 20mg, cápsula.	CÁPSULA	40000
91	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15ml.	FRASCO 15M	4000
92	Paracetamol 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000
93	Pasta d agua FN pasta frasco com 135g.	FRASCO 135	240
94	Permaçanato de Potássio 100mg, comprimido.	COMPRIMIDO	600
95	Permetrina 1%, loção frasco com 60ml.	FRASCO 60M	500
96	Permetrina 5%, loção frasco com 60ml.	FRASCO 60M	500
97	Prednisolona 3mg/ml, solução frasco com 120ml.	FRASCO 120	1200
98	Prednisona 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	15000
99	Prednisona 5mg, comprimido	COMPRIMIDO	3000
100	Propranolol 10mg, comprimido	COMPRIMIDO	10000
101	Sais para Reidratação Oral composto envelope de 27,9 g.	VELOPE CO	1500
102	Secnidazol 1g, comprimido.	COMPRIMIDO	1500
103	Simeticona 75mg/ml, solução Frasco 15ml	FRASCO 15	2000
104	Sinvastatina 20mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000
105	Sinvastatina 40mg, comprimido	COMPRIMIDO	10000
106	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico bisnaga com 30g.	BISNAGA 30	700
107	Sulfametoxazol+ trimetoprima 40mg+8mg, suspensão oral frasco com 100ml.	FRASCO 100	500
108	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg, comprimido.	COMPRIMIDO	12000
109	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, Frasco com 200 doses	FRASCO COM	600
110	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução oral.	FRASCO 100	3600
111	Sulfato Ferroso 40mg, comprimido.	COMPRIMIDO	60000
112	Tiamina 300mg, comprimido	COMPRIMIDO	200
113	Triancinolona Acetonida 1mg/g pomada oral-base bisnaga com 10g.	BISNAGA 10	300
114	Vaselina Líquida, emoliente, frasco com 100ml.	FRASCO COM	100
115	Vitamina C 100mg/ml, gotas frasco com 30ml.	FRASCO 30M	1200
116	Vitamina C 500mg, comprimido.	COMPRIMIDO	24000

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades apresentadas às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos verbais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

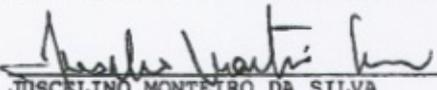
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

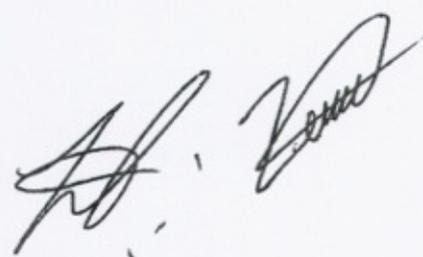
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 \_\_\_\_\_  
 JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2022

### PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de hidrocortisona 1%, creme bisnaga de 30g.		BISNAGA 30	900
2	Aciclovir 200mg, comprimido.		COMPRIMIDO	2500
3	Aciclovir 50mg/g, creme oral-base bisnaga de 10g.		BISNAGA 10	500
Etc.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

**EXPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00

*M. Nobrega*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00

*M. S. Nobrega*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

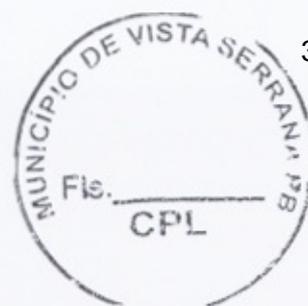


69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00
80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00
81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200 DOSES	FR	300	2,25	675,00
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>449.423,50</b>

*M. Nobrega*

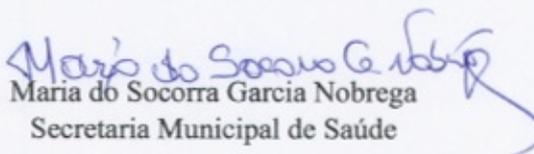


**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



Atenciosamente,

Vista Serrana-PB, 06 de fevereiro de 2023

  
Maria do Socorra Garcia Nobrega  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



OFF/PMVS nº \_\_\_\_\_/2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de a Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município;

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão presencial nº. 0028/2022 realizado pela a Prefeitura Municipal de ITATUBA no qual a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00

*M. Nobrega*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00
80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00

*M. Nobrega*



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94



81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200 DOSES	FR	300	2,25	675,00
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
TOTAL					449.423,50

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são compatíveis com os preços registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através da ADESÃO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



Ademais, foi verificado que as especificações constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que esta secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência em anexo e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de ITATUBA.

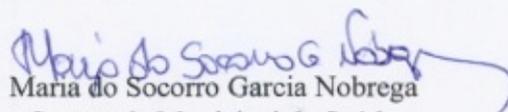
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, outros município já adquiriu os produtos sendo aceito e atestado pelo setor do competente, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda deste município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão através da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a município de Vista Serrana

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Vista Serrana-PB, 06 de fevereiro de 2023

  
Maria do Socorro Garcia Nobrega  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



OFF/PMVS nº \_\_\_\_\_/2023

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de a Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados as demandas operacionais deste Município;

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão presencial nº. 0028/2022 realizado pela a Prefeitura Municipal de ITATUBA no qual a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, foi vencedora dos respectivos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00

*M. Nobrega*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00
80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00

*M. Nobrega*



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94



81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200 DOSES	FR	300	2,25	675,00
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
TOTAL					449.423,50

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são compatíveis com os preços registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através da ADESÃO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



Ademais, foi verificado que as especificações constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos produtos que esta secretaria de Saúde pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência em anexo e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de ITATUBA.

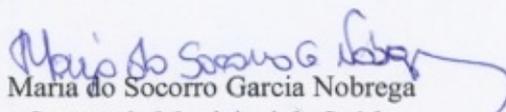
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, outros município já adquiriu os produtos sendo aceito e atestado pelo setor do competente, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda deste município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão através da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a município de Vista Serrana

Segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente,

Vista Serrana-PB, 06 de fevereiro de 2023

  
Maria do Socorro Garcia Nobrega  
Secretaria Municipal de Saúde



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.092/2023**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE**

**Assunto:** Adesão a ata de registro de preço nº 002/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022 que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB. – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Base Legal:** Lei Federal N.º 10.520/2002; 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**Vistos, etc.**

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à **Adesão a ata de registro de preço nº 002/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022**, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, cujo objeto a ser contratado é a aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinado as demandas operacionais deste município.

Em sua justificativa, caracteriza o objeto a ser contratado, apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços. Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Foram juntados todos os documentos a presente ADESÃO.

**Eis o breve relatório.**

**I - Objeto de análise:**

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Assessoria Jurídica

orientação da melhor doutrinação e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

### III- Análise Jurídica

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão presencial (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser **aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Assessoria Jurídica

tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado. Cumpre observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que o Município de Vista Serrana consulta a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2023 e manifesta interesse



Estado da Paraíba  
Município de Vista Serrana  
Assessoria Jurídica

na aquisição em diversos produtos descritos.

O gestor resolve, ratificar o Processo administrativo de adesão SRP nº 0028/2022 em favor da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº110 – CATOLE, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42, neste ato representada pelo senhor Marcelo Guedes de Araujo, Sócio Administrador., encaminha sua autorização/concordância e cópia da ata de registro de preço, do contrato de constituição da empresa prestadora de serviços, certidões de regularidade fiscal, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida.

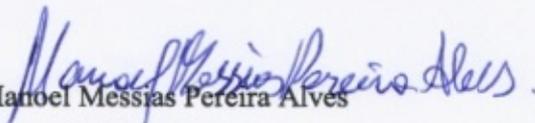
Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

#### IV- Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 002/2023, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 00028/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade à adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

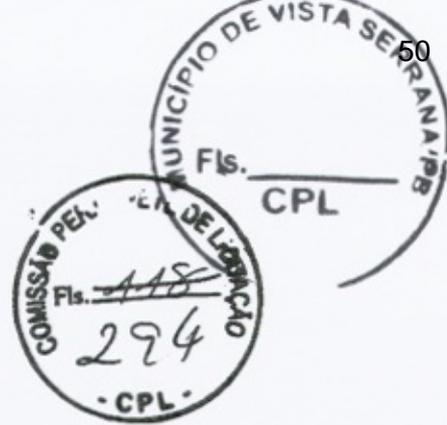
É o parecer.

Vista Serrana/PB, 14 de março de 2023

  
Manoel Messias Pereira Alves  
OAB/PB 24.054  
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221014PP00028

CONTRATO Nº: 00133/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA E FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itatuba - Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, CNPJ nº 08.865.628/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito Josmar Lacerda Martins, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Trapiá, S/N - Area Rural - Itatuba - PB, CPF nº 436.000.264-53, Carteira de Identidade nº 1.011.435 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por Neilson Sales de Caldas Lins, Brasileiro, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Severino Maia Muniz, 39, Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CPF nº 726.851.404-25, Carteira de Identidade nº 1145846 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

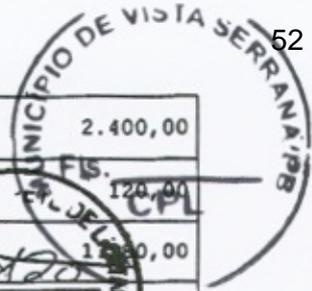
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, e de R\$ 179.769,40 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos, correspondendo a 20% (vinte por cento) da presente Ata de Registro de Preços.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acetato de hidrocortisona 1%, creme bisnaga de 30g.	E.M.S	BISNAGA 30	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
2	Aciclovir 200mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	Aciclovir 50mg/g, creme oral-base bisnaga de 10g.	FRATI	BISNAGA 10	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	SOBRAL	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
5	Ácido fólico 5mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
6	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	FRATI	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
7	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 10 ml.	GEOLAB	FRASCO 10	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
8	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00

9	Ambroxol 3mg/frasco com 100ml xarope.	NATUL AB	FRASCO 100	200	R\$	8,20	R\$	1.640,00
10	Ambroxol 6mg/frasco com 100ml, xarope.	NATUL AB	FRASCO 100	200	R\$	8,20	R\$	1.640,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, suspensão oral, frasco 75ml.	SANOF I	FRASCO 75M	300	R\$	24,00	R\$	7.200,00
13	Amoxicilina 500mg cápsula.	PRATI	CAPSULA	6000	R\$	0,55	R\$	3.300,00
14	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral frasco com 150 ml.	PRATI	FRASCO COM	600	R\$	14,95	R\$	8.970,00
15	Anlodipino, benzilato de 10mg, comprimido.	GEOLA B	COMPRIMIDO	1200	R\$	0,15	R\$	180,00
16	Anlodipino, benzilato de 5mg, comprimido.	GEOLA B	COMPRIMIDO	6000	R\$	0,10	R\$	600,00
17	Atenolol 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R\$	0,17	R\$	340,00
18	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral frasco com 600mg.	PRATI	FRASCO COM	180	R\$	17,50	R\$	3.150,00
19	Azitromicina 500mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	1200	R\$	2,18	R\$	2.616,00
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 100ml.	BELFAR	FRASCO 100	120	R\$	18,50	R\$	2.220,00
21	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml (equivalente a 0,202mg/ml de ipratrópil), solução inalante, frasco 20 ml.	PRATI	FRASCO COM	80	R\$	3,10	R\$	248,00
22	Bromidrato de Fenoterol 0,5mg/ml solução inalante, frasco 20 ml.	HIPOLABOR	FRASCO 20	80	R\$	7,25	R\$	580,00
23	Bromoprida 4mg/ml, solução oral (gotas), frasco 20 ml.	MARIO L	FRASCO COM	140	R\$	3,10	R\$	434,00
24	Captopril 25mg, comprimido.	GEOLA B	COMPRIMIDO	4800	R\$	0,09	R\$	432,00
25	Cefalexina 500mg, cápsula ou comprimido.	ABL	COMPRIMIDO	4800	R\$	1,75	R\$	8.400,00
26	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral frasco com 100ml.	TEUTO	FRASCO COM	260	R\$	21,50	R\$	5.590,00
27	Cetoconazol 2%, xampu frasco com 100ml.	NATIVITA	FRASCO 100	100	R\$	13,10	R\$	1.310,00
28	Cetoconazol 200mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	400	R\$	0,50	R\$	200,00
29	Cetoconazol 20mg/g, creme bisnaga com 30g.	HIPOLABOR	BISNAGA 30	180	R\$	5,25	R\$	945,00
32	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal frasco com 30ml.	NATULAB	FRASCO 30M	160	R\$	3,10	R\$	496,00
33	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido.	GEOLA B	COMPRIMIDO	300	R\$	1,23	R\$	369,00
34	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	4000	R\$	0,60	R\$	2.400,00
35	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	5600	R\$	0,29	R\$	1.624,00
36	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido.	GEOLA B	COMPRIMIDO	7200	R\$	0,36	R\$	2.592,00
37	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	400	R\$	0,35	R\$	140,00

MUNICÍPIO DE SERENA - PB  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
 Fls. 640,00  
 295  
 CPE 900,00

*[Handwritten signature]*  
 A



38	Cloridrato de prometazina 25mg, comprimido.	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
39	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
41	Dexametasona 0,1%, Creme Bisnaga 10g.	HIPOLABOR	BISNAGA 10	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
42	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir frasco com 120ml.	SOBRAL	FRASCO 120	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
43	Dexametasona 4mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
44	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g, frasco aerossol 85ml	PHARLAB	frasco aer	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
45	Diclofenaco potássico 50mg comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
46	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
47	Digoxina 0,25mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
48	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	GREEN PHARMA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
49	Dipirona sódica 500mg/frasco com 10ml, solução oral.	FARMA CE	FRASCO 10M	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
50	Enalapril 20mg, comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
51	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10+250mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
52	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10+250mg, frasco com 20ml, solução oral.	NATULAB	FRASCO 20M	400	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
53	Espironolactona 25mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
54	Estriol 1mg/g, creme vaginal.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
55	Fleet Enema, frasco com 133ml.	NATULAB	FRASCO 133	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
56	Fluconazol 150mg, cápsula.	CRISTALIA	CÁPSULA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
57	Furosemida 40mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,16	R\$ 384,00
58	Glibenclamida 5mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00
59	Guaco (MIKANIA GLOMERATA) 35mg/frasco com 100ml, xarope.	NATULAB	FRASCO 100	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
60	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
61	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral frasco 100ml.	NATULAB	FRASCO 100	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
62	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
63	Ibuprofeno 50mg/ml, frasco com 30ml, solução oral.	NATULAB	FRASCO 30M	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
64	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
66	Ivermectina 6mg, comprimido.	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00
67	Kollagenase 0,6U/g, pomada, bisnaga com 30G.	CRISTALIA	BISNAGA 30	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00

*[Handwritten signature]*

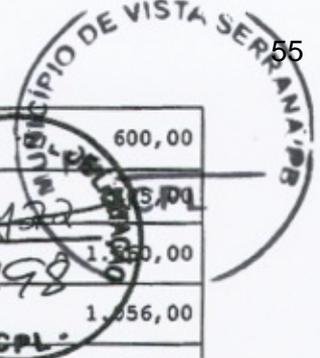


MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB  
Fls. 760,00  
CPL  
2.340,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 727  
R\$ 1.860,00  
277  
CPL  
66,00

69	Loratadina 10mg, comprimido.	VITAM EDIC	COMPRIMIDO	2000	R\$	0,38	R\$	760,00
70	Loratadina 1mg/ml, xarope frasco com 100ml.	PHARLAB	FRASCO 100	360	R\$	6,50	R\$	2.340,00
71	Losartana potássica 50mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	6400	R\$	0,27	R\$	1.728,00
72	Maleato de dexclorferinamina 0,4mg/ml, solução oral ou xarope frasco com 100ml.	FARMA CE	FRASCO 100	400	R\$	4,65	R\$	1.860,00
73	Maleato de dexclorferinamina 2mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMIDO	600	R\$	0,11	R\$	66,00
74	Maleato de Enalapril 10mg, comprimido.	SANVAL	COMPRIMIDO	1200	R\$	0,15	R\$	180,00
75	Metildopa 250mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4000	R\$	1,20	R\$	4.800,00
76	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco com 10ml.	MARIO L	FRASCO 10M	160	R\$	2,60	R\$	416,00
77	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal bisnaga 50g.	HIPOLABOR	BISNAGA 50	240	R\$	14,00	R\$	3.360,00
78	Metronidazol 250mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	2000	R\$	0,39	R\$	780,00
80	Miconazol 2%, creme dermatológico bisnaga 28g.	HIPOLABOR	BISNAGA 28	100	R\$	4,58	R\$	458,00
81	Miconazol 2%, creme vaginal bisnaga 80g.	HIPOLABOR	BISNAGA 80	240	R\$	14,20	R\$	3.408,00
82	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/g, pomada bisnaga 30g.	PRATI	BISNAGA 30G	800	R\$	4,40	R\$	3.520,00
83	Nifedipino 10mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	600	R\$	0,20	R\$	120,00
84	Nimesulida 100mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	5200	R\$	0,28	R\$	1.456,00
85	Nistantina + óxido de zinco, 100000UI/g + 200mg/g, pomada, Bisnaga 60g.	PHARLAB	BISNAGA CO	160	R\$	14,00	R\$	2.240,00
86	Nistatina 100.000UI/g, suspensão oral frasco com 50ml.	PRATI	FRASCO 50M	120	R\$	8,50	R\$	1.020,00
87	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal bisnaga com 60g.	GREEN PHARMA	BISNAGA 60	180	R\$	7,10	R\$	1.278,00
89	Óleo Mineral óleo frasco com 100ml.	FARMAX	FRASCO 100	48	R\$	10,80	R\$	518,40
90	Omeprazol 20mg, cápsula.	HIPOLABOR	CAPSULA	8000	R\$	0,22	R\$	1.760,00
91	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15ml.	AIRELA	FRASCO 15M	800	R\$	3,60	R\$	2.880,00
92	Paracetamol 500mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4800	R\$	0,22	R\$	1.056,00
93	Pasta d agua FN pasta frasco com 135g.	PHARLAB	FRASCO 135	48	R\$	9,20	R\$	441,60
94	Permanganato de Potássio 100mg, comprimido.	ADV	COMPRIMIDO	120	R\$	0,32	R\$	38,40
95	Permetrina 1%, loção frasco com 60ml.	PRATI	FRASCO 60M	100	R\$	17,50	R\$	1.750,00
96	Permetrina 5%, loção frasco com 60ml.	PRATI	FRASCO 60M	100	R\$	26,20	R\$	2.620,00
97	Prednisolona 3mg/ml, solução frasco com 120ml.	HIPOLABOR	FRASCO 120	240	R\$	17,40	R\$	4.176,00
98	Prednisona 20mg, comprimido.	SANVAL	COMPRIMIDO	3000	R\$	0,41	R\$	1.230,00
99	Prednisona 5mg, comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	600	R\$	0,18	R\$	108,00

*[Handwritten signatures and initials]*



101	Sais para Reidratação Oral composto envelope de 27,9 g.	NATUL AB	EVELOPE CO	300	R\$	2,00	R\$	600,00
102	Secnidazol 1g, comprimido.	VITAP AN	COMPRIMIDO	300	R\$	2,39	R\$	717,00
103	Simeticona 75mg/ml, solução Frasco 15ml	PRATI	FRASCO 15	400	R\$	3,90	R\$	1.560,00
104	Sinvastatina 20mg, comprimido.	HIPOL ABOR	COMPRIMIDO	4800	R\$	0,22	R\$	1.056,00
105	Sinvastatina 40mg, comprimido	SANVA L	COMPRIMIDO	2000	R\$	0,41	R\$	820,00
106	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico bisnaga com 30g.	NATIV ITA	BISNAGA 30	140	R\$	10,50	R\$	1.470,00
107	Sulfametoxazol+ trimetoprima 40mg+8mg, suspensão oral frasco com 100ml.	E.M.S	FRASCO 100	100	R\$	14,20	R\$	1.420,00
108	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	2400	R\$	0,44	R\$	1.056,00
109	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, Frasco com 200 doses	FARMA CE	FRASCO COM	120	R\$	2,25	R\$	270,00
110	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução oral.	AIREL A	FRASCO 100	720	R\$	2,00	R\$	1.440,00
111	Sulfato Ferroso 40mg, comprimido.	NATUL AB	COMPRIMIDO	12000	R\$	0,11	R\$	1.320,00
112	Tiamina 300mg, comprimido	HYPER A	COMPRIMIDO	40	R\$	1,30	R\$	52,00
114	Vaselina Líquida, emoliente, frasco com 100ml.	RIOQU IMICA	FRASCO COM	20	R\$	45,00	R\$	900,00
115	Vitamina C 100mg/ml, gotas frasco com 30ml.	NATUL AB	FRASCO 30M	240	R\$	3,10	R\$	744,00
116	Vitamina C 500mg, comprimido.	NATUL AB	COMPRIMIDO	4800	R\$	0,29	R\$	1.392,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>179.769,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

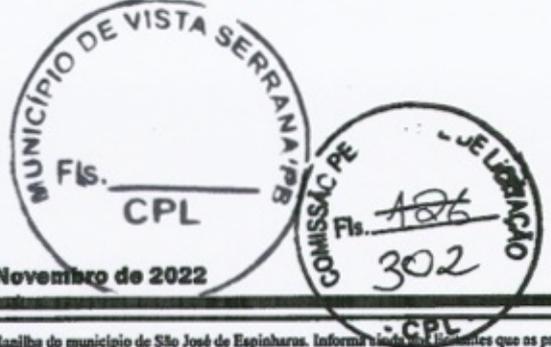
**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70 - 10.301.2007.2038. - 21.00 - 10.301.1005.2048.10.301.1005.2049.3390.30/3390.32.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**



TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 57.184,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 898.847,00.  
Itatuba - PB, 03 de Novembro de 2022  
**JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas localizadas no Município de Itatuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.50-15.451.1034.1017.4.4.60.51.. VIGÊNCIA: até 01/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba: CT Nº 00129/2022 - 01.11.22 - CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 777.034,51.

**Prefeitura Municipal de Mulungu**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09022/2022**

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, às 10h00min do dia 23 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos de Informática para implementação das ações de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 04/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitmulungupb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Mulungu - PB, 11 de Novembro de 2022

**GETULIO COSTA DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

Toma pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, às 10h00min do dia 30 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada, devidamente cadastrada no ORC para implantação de PAVIMENTAÇÃO ASPALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MULUNGU - PB, CONFORME CR 1052.602-65/2018 MCIDADES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitmulungupb@gmail.com. Edital: https://mulungu.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Mulungu - PB, 11 de Novembro de 2022

**JORGE ADELINO PAIVA**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 00006/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José de Espinharas/PB, toma público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00006/2022, que tem como objeto: Construção de uma Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Paralelos Primeiras Infâncias, Convênio Estadual nº 195/2022 para o Município de São José de Espinharas/PB, o Resultado do Julgamento propostas de preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor de Engenharia do município. Empresas Classificadas: 1. CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI - CNPJ: 20.227.311/0001-03 - VALOR: 750.783,64; 2. COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 09.545.520/0001-54, VALOR: 845.138,93; 3. F.COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40. VALOR: 878.365,52; 4. DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87. VALOR: 880.710,82; 5. OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI - CNPJ: 26.764.981/0001-37. VALOR: 897.646,43; 6. CONSTRUTORA APODI LTDA - CONSTRUTORA APODI - CNPJ: 17.620.703/0001-15, VALOR: 906.566,44; 7. MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09, VALOR: 930.186,19; 8. AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16, VALOR: 936.406,47. LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER O EDITAL: CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 09.913.177/0001-53. VALOR: 717.500,27 - apresentou proposta referente a outro município com planilha totalmente divergente

da planilha do município de São José de Espinharas. Informando que as propostas estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o proceitos o artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações, na sala da comissão de licitação situada na Praça Bosquet Wanderley, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB. São José de Espinharas/PB, 11 de novembro de 2022.

**ROGÉRIA JORDÂNIA DA SILVA ASSIS**  
PRESIDENTE

**Prefeitura Municipal de Nova Floresta**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO**  
OBJETO: Prestação de serviços nas modalidades Análise Técnica de Projetos e Empreendimentos e Vistoria de Constatação Final no âmbito de Caixa Políticas Públicas, conforme especificado nos Anexos I - Detalhamento dos Serviços e Anexo II - Detalhamento dos Preços, sendo esses anexos integrantes do presente Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DP nº 00035/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - 3.3.90.35.01. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: TA Nº 00030/2022 - AO CT Nº 00152/2021, Termo de Aditivo de prorrogação de prazo de 11/11/2022 até 11/11/2023 ao Contrato - Nova Floresta Em 11 de Novembro de 2022.  
Jarson Santos da Silva  
Prefeito Municipal.

**Câmara Municipal de Sapé**

**FATO DO PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

**RESOLUÇÃO 01/2022**

Revoga Eleição da Mesa Diretora realizada na 4ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ FAZER que o plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 01/2022 de autoria de diversos Vereadores e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

- RESOLVE:**
- Art. 1 Torna sem efeito a eleição para a mesa diretora do biênio 2023/2024 realizada na Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2021.
  - Art. 2 Torna sem efeito o Edital nº 01 de 19 de agosto de 2021 para a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Sapé, Biênio 2023/2024, e todos os atos decorrentes dele.
  - Art. 3 Fica extraído do texto da ata da 4ª sessão ordinária do 2º período legislativo de 2021, realizada em 26 de agosto de 2021, todos os atos decorrentes do Edital nº 01 de 19 de agosto de 2021 e da Eleição para a mesa diretora durante esta sessão ordinária.
  - Art. 4 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapé, 10/11/2022.  
**José Eduardo Barbosa Santos**  
Presidente

**ATO EMPRESARIAL**

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - QUEIMADAS - PB

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022**

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, CONSISTINDO EM PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHAS/FAIXAS, SETAS, SÍMBOLOS, E DIZERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3392-2276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou https://tce.pb.gov.br/.

Queimadas - PB, 11 de novembro de 2022

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento às demandas operacionais deste município; ADJUDICO o seu objeto a: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 32.364,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.007.492,00.

Itatuba - PB, 03 de Novembro de 2022  
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento às demandas operacionais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 32.364,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.007.492,00.

Itatuba - PB, 03 de Novembro de 2022  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2022

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2022 que objetiva o registro de preços para: Locação de veículo de carga por diária tipo caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros com motorista para transporte de água, em atendimento às demandas operacionais do Município de Itatuba; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., PREÇO UNITÁRIO, e TOTAL. It lists two items related to water truck rental.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que cubra direito a rescisão ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada nos termos da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de RFP, bem como o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: a - pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto desta certame, constantes da Ata de Registro de Preços,

serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observado, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendida à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos falhos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retardamento da execução de seu objeto, não atender a proposta, falhar em fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa reusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, onorando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME. CNPJ: 11.500.957/0001-13.

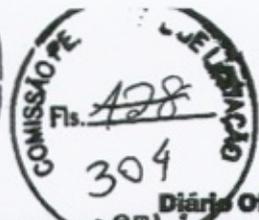
Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 620.000,00. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingaí. Itatuba - PB, 01 de Novembro de 2022

JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento às demandas operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., PREÇO UNITÁRIO, e TOTAL. It lists various pharmaceutical products.



123	Diacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	FRATI	SERRAIA 19	200	21,70	4.340,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.194,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022 - 03/11/2022

VELOCIDADE FABRIL/COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS E IQ

CNPJ 06.160.299/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	QTOTAL
1	Aspirina de 100mg, suspensão oral 100ml	E.M.S	SERRAIA 30	100	18,00	1.800,00
2	Aspirina 250mg, comprimido	PHARLAB	COMPRIMEDO	2000	0,60	1.200,00
3	Aspirina 50mg, suspensão oral 100ml	FRATI	SERRAIA 19	500	5,00	2.500,00
4	Aspirina 100mg, comprimido	YOMIAL	COMPRIMEDO	2000	0,90	1.800,00
5	Aspirina 250mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	2000	0,81	1.620,00
6	Aspirina 50mg, suspensão oral 100ml	FRATI	COMPRIMEDO	3000	0,60	1.800,00
7	Aspirina 100mg, suspensão oral 100ml	GEOLAB	FRASCO 19	2000	2,75	5.500,00
8	Aspirina de 100mg, suspensão oral 100ml	E.M.S	COMPRIMEDO	4000	1,42	5.680,00
9	Aspirina 100mg, suspensão oral 100ml	NATULAB	FRASCO 190	1000	2,30	2.300,00
10	Aspirina 100mg, suspensão oral 100ml	NATULAB	FRASCO 190	1000	2,30	2.300,00
11	Aspirina + clonidina de 25mg/50mcg/ml + 12,5mg/50mcg/ml, suspensão oral 100ml	PARAFI	FRASCO 15M	1500	34,00	51.000,00
12	Aspirina 250mg, comprimido	FRATI	CAPULA	2000	0,20	400,00
13	Aspirina 250mg, pó para suspensão oral 100ml	FRATI	FRASCO COM	3000	14,95	44.850,00
14	Aspirina, 100mg, 20 comprimidos	GEOLAB	COMPRIMEDO	6000	0,10	600,00
15	Aspirina, 100mg, 20 comprimidos	GEOLAB	COMPRIMEDO	2000	0,10	200,00
16	Aspirina 250mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	10000	0,17	1.700,00
17	Aspirina 50mg, suspensão oral 100ml	FRATI	FRASCO COM	500	17,00	8.500,00
18	Aspirina 250mg, comprimido	PHARLAB	COMPRIMEDO	4000	1,10	4.400,00
19	Aspirina/acetaminofeno 400mg, suspensão oral 100ml	DELINA	FRASCO 39	600	19,50	11.700,00
20	Aspirina de 100mg/50mcg/ml + clonidina de 12,5mg/50mcg/ml, suspensão oral 100ml	FRATI	FRASCO COM	400	3,10	1.240,00
21	Aspirina de 100mg/50mcg/ml + clonidina de 12,5mg/50mcg/ml, suspensão oral 100ml	HEPOLABOR	FRASCO 39	400	7,23	2.892,00
22	Aspirina 250mg, suspensão oral 100ml	MAROL	FRASCO COM	700	3,10	2.170,00
23	Aspirina 250mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	24000	0,09	2.160,00
24	Cetirizina 10mg, comprimido	ABL	COMPRIMEDO	24000	1,75	42.000,00
25	Cetirizina 10mg, comprimido	YOMIAL	FRASCO COM	1300	21,30	27.690,00
26	Cetirizina 10mg, suspensão oral 100ml	HEPOLABOR	FRASCO COM	900	15,10	13.590,00
27	Cetirizina 10mg, suspensão oral 100ml	HATYEA	FRASCO 49	900	15,10	13.590,00
28	Cetirizina 10mg, suspensão oral 100ml	FRATI	COMPRIMEDO	2000	0,50	1.000,00
29	Cetirizina 10mg, suspensão oral 100ml	HEPOLABOR	SERRAIA 19	950	3,25	3.087,50
30	Cetirizina de 10mg, suspensão oral 100ml	NATULAB	FRASCO COM	800	3,10	2.480,00
31	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	1500	1,23	1.845,00
32	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	20000	0,40	8.000,00
33	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	20000	0,29	5.800,00
34	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	20000	0,29	5.800,00
35	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	20000	0,29	5.800,00
36	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	24000	0,26	6.240,00
37	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	2000	0,25	500,00
38	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	CRISTALLIA	COMPRIMEDO	20000	0,40	8.000,00
39	Clonidina de 50mcg/ml 10mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	6000	0,19	1.140,00
40	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	HEPOLABOR	SERRAIA 19	2000	3,20	6.400,00
41	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	SOGRAL	FRASCO 129	1000	4,75	4.750,00
42	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	E.M.S	COMPRIMEDO	12000	0,70	8.400,00
43	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	PHARLAB	FRASCO COM	200	13,00	2.600,00
44	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	HEPOLABOR	FRASCO COM	200	13,00	2.600,00
45	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	GEOLAB	COMPRIMEDO	6000	0,19	1.140,00
46	Desacetilsuccinato de Cálcio 100mg suspensão oral 100ml	GEOLAB	COMPRIMEDO	6000	0,16	960,00
47	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PHARLAB	COMPRIMEDO	2000	0,15	300,00
48	Diphenhydramine 25mg, comprimido	G R E E N PHARMA	COMPRIMEDO	4000	0,35	1.400,00
49	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PARAFI	FRASCO 18M	5000	2,04	10.200,00
50	Diphenhydramine 25mg, comprimido	SANTAL	COMPRIMEDO	5000	0,15	750,00
51	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PHARLAB	COMPRIMEDO	20000	0,16	3.200,00
52	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 39M	2000	14,00	28.000,00
53	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	4000	1,00	4.000,00
54	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	600	40,00	24.000,00
55	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 133	300	9,90	2.970,00
56	Diphenhydramine 25mg, comprimido	CRISTALLIA	CAPULA	2500	1,08	2.700,00
57	Diphenhydramine 25mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	13000	0,19	2.470,00
58	Diphenhydramine 25mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	18000	0,09	1.620,00
59	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 199	2000	9,30	18.600,00
60	Diphenhydramine 25mg, comprimido	MEDOFARM-GA	COMPRIMEDO	20000	0,01	2.000,00
61	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 199	2500	4,20	10.500,00
62	Diphenhydramine 25mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	12000	0,30	3.600,00
63	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 39M	4000	3,70	14.800,00
64	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	20000	0,44	8.800,00
65	Diphenhydramine 25mg, comprimido	VITAFARM	COMPRIMEDO	1200	1,50	1.800,00
66	Diphenhydramine 25mg, comprimido	CRISTALLIA	SERRAIA 39	1300	28,00	36.400,00
67	Diphenhydramine 25mg, comprimido	VITAFARM	COMPRIMEDO	10000	0,38	3.800,00
68	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PHARLAB	FRASCO 199	1200	6,50	7.800,00
69	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	12000	0,37	4.440,00
70	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PARAFI	FRASCO 199	2000	4,60	9.200,00
71	Diphenhydramine 25mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	2000	0,11	220,00
72	Diphenhydramine 25mg, comprimido	SANTAL	COMPRIMEDO	6000	0,15	900,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	QTOTAL
73	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	2000	1,20	2.400,00
74	Diphenhydramine 25mg, comprimido	MAROL	FRASCO 18M	800	3,60	2.880,00
75	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	SERRAIA 39	1200	14,00	16.800,00
76	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	10000	0,24	2.400,00
77	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	SERRAIA 39	500	4,34	2.170,00
78	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	SERRAIA 39	1200	14,00	16.800,00
79	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	4000	4,40	17.600,00
80	Diphenhydramine 25mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMEDO	5000	0,20	1.000,00
81	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	2000	0,28	560,00
82	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	600	16,00	9.600,00
83	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	FRASCO COM	500	6,30	3.150,00
84	Diphenhydramine 25mg, comprimido	G R E E N PHARMA	FRASCO 69	900	7,10	6.390,00
85	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PARAFI	FRASCO 39	140	16,40	2.296,00
86	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	CAPULA	4000	0,22	880,00
87	Diphenhydramine 25mg, comprimido	AURELA	FRASCO 136	4000	3,60	14.400,00
88	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	24000	0,23	5.520,00
89	Diphenhydramine 25mg, comprimido	PHARLAB	FRASCO 133	240	9,20	2.208,00
90	Diphenhydramine 25mg, comprimido	ADV	COMPRIMEDO	600	0,32	192,00
91	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	FRASCO 69M	500	17,50	8.750,00
92	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	FRASCO 69M	500	26,20	13.100,00
93	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	FRASCO 129	1200	17,40	20.880,00
94	Diphenhydramine 25mg, comprimido	SANTAL	COMPRIMEDO	1000	0,41	410,00
95	Diphenhydramine 25mg, comprimido	SANTAL	COMPRIMEDO	3000	0,18	540,00
96	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	ENVELOPE CD	1500	2,00	3.000,00
97	Diphenhydramine 25mg, comprimido	VITAFARM	COMPRIMEDO	1500	2,20	3.300,00
98	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	FRASCO 13	2200	3,90	8.580,00
99	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HEPOLABOR	COMPRIMEDO	24000	0,22	5.280,00
100	Diphenhydramine 25mg, comprimido	SANTAL	COMPRIMEDO	10000	0,41	4.100,00
101	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 39	700	10,30	7.210,00
102	Diphenhydramine 25mg, comprimido	E.M.S	FRASCO 199	300	14,20	4.260,00
103	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FRATI	COMPRIMEDO	12000	0,44	5.280,00
104	Diphenhydramine 25mg, comprimido	FARMACE	FRASCO COM	600	3,20	1.920,00
105	Diphenhydramine 25mg, comprimido	AURELA	FRASCO 199	2400	3,90	9.360,00
106	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	COMPRIMEDO	6000	0,11	660,00
107	Diphenhydramine 25mg, comprimido	HYPERA	COMPRIMEDO	200	1,30	260,00
108	Diphenhydramine 25mg, comprimido	ADDONACIA	FRASCO COM	190	45,00	8.550,00
109	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	FRASCO 29M	1200	3,30	3.960,00
110	Diphenhydramine 25mg, comprimido	NATULAB	COMPRIMEDO	24000	0,29	6.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0028/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador respectivo pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0028/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anulação do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes de execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não comparecerem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa reusada pela Administração. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manusear a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios até descredenciado do Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e do sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

Se, injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e proceitos legais, sujeitar o Contratado, na a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, renhar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 26.156.923/0001-20. Item(s): 12 - 30 - 31 - 40 - 65 - 68 - 79 - 88 - 100 - 113. Valor: R\$ 57.184,00.
- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO. CNPJ: 08.160.290/0001-42. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116. Valor: R\$ 898.847,00.
- Total: R\$ 956.031,00.

**RESOLUÇÃO DO FORO:**

Em resposta às questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá. **JOSMAR LACERDA MARTINS** Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.**

43	Tubalina 3mg/ml, seleção injetável	GREEN	AMPOLA 10ML	1200	5,70	6.840,00
40	Dispositivo de Injeção + Filtro de Proteção de Injeção Integral + Injetor, seleção injetável 1ml	CRISTALIA	AMPOLA 10ML	800	13,50	10.800,00
<b>TOTAL:</b>						<b>21.344,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2022 - 09/11/2022**  
**VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO**  
**CNPJ: 08.160.290/0001-42**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	RTOTAL
1	Ácido Tirocânico 30mg/ml, seleção injetável, ampola 3ml	INPOLABCE	AMPOLA 3ML	1200	10,30	12.360,00
2	Água Destilada para Injeção, seleção de 10ml	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	7000	0,58	4.060,00
3	Benzocetona Injetável 400.000 UI por mL para aplicação injetável 10ml - ampola	TEUTO	Frasco-amp	400	14,70	5.880,00
4	Benzocetona Injetável 1.200.000 UI por mL para aplicação injetável 10ml - ampola	TEUTO	Frasco-amp	1200	23,00	27.600,00
5	Bromazepam 3mg/2ml, seleção injetável (V)	HYPOFARMA	Ampola 2ml	2400	4,00	9.600,00
6	Bromazepam 3mg/ml, seleção injetável, ampola 1ml	INPOLABCE	AMPOLA 1ML	1800	3,30	5.940,00
7	Bupropioma 3mg/2ml-1.5mg/ml, seleção injetável, ampola 2ml	INPOLABCE	AMPOLA 2ML	4800	7,50	36.000,00
8	Ceftriaxona 1g, 200 mg seleção injetável	FRESEDCUS	Frasco-amp	1800	13,00	23.400,00
9	Ceftriaxona 300mg/3ml	ISOFARMA	BOLHA 300	400	17,20	6.880,00
10	Cloridrato de Prolina H1N1, seleção injetável, ampola 1ml	ISOFARMA	AMPOLA 1ML	600	1,1	660,00
11	Cloridrato de Sódio 0,9% (9mg/ml), seleção injetável, ampola 10ml	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	6000	1,1	6.600,00
12	Cloridrato de Sódio 0,9% (9mg/ml), seleção injetável, ampola 3ml	ISOFARMA	AMPOLA 3ML	200	1,1	220,00
13	Cloridrato de Sódio 0,9% (9mg/ml), seleção injetável, ampola 2ml	ISOFARMA	AMPOLA 2ML	200	1,1	220,00
14	Cloridrato de Proclonina 25mg/ml, seleção injetável	SARFAL	AMPOLA 3ML	1600	7,25	11.600,00
15	Clonitazepina 3mg, seleção injetável, ampola 1ml	HYPOFARMA	AMPOLA 10	4000	5,60	22.400,00
16	Dexametasona 2mg/ml, seleção injetável, ampola 1 ml	INPOLABCE	AMPOLA 1ML	6000	4,90	29.400,00
17	Dexametasona 4mg/ml, seleção injetável, ampola 2 ml	INPOLABCE	AMPOLA 1ML	2400	5,35	12.840,00
18	Dipropionato Injetável, seleção injetável, ampola 3ml	SANTISA	AMPOLA 3ML	1200	1,80	2.160,00
19	Dipropionato de Testosterona 25mg/ml, seleção injetável, ampola 3 ml	TEUTO	AMPOLA 3ML	400	4,60	1.840,00
20	Difenidramina 30mg/3ml, seleção injetável, ampola 3ml	FARMACE	AMPOLA 3ML	7000	2,70	18.900,00
21	Dipropionato 100 mg/ml, seleção injetável, ampola 3 ml	FARMACE	AMPOLA 3ML	3000	2,70	8.100,00
22	Dipropionato, Cloridrato de Injeção, seleção injetável, ampola 3ml	INPOLABCE	AMPOLA 3ML	240	33,00	7.920,00
23	Eparitina, Cloridrato de Injeção Integral, seleção injetável	INPOLABCE	AMPOLA 10ML	600	3,50	2.100,00
24	Fenacetil 100mg/ml, seleção injetável, ampola 1ml	FARMACE	AMPOLA 3ML	2400	2,75	6.600,00
25	Glimepirida 60mg, seleção injetável, ampola 1 ml	HYPOFARMA	AMPOLA 10ML	1200	8,80	10.560,00
26	Glimepirida 60mg/2ml, seleção injetável, ampola 2 ml	SANTISA	AMPOLA 2ML	1200	8,80	10.560,00
27	Glimepirida 30mg/3ml, seleção injetável, ampola 3ml	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	3000	1,1	3.300,00
28	Glimepirida 30mg/3ml, seleção injetável, ampola 2ml	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	2400	1,10	2.640,00
29	Haloperidol 5mg/ml, seleção injetável, ampola 1ml	CRISTALIA	AMPOLA 1ML	400	36,00	14.400,00
30	Haloperidol, acetato sódico 500mg por mL, seleção injetável	FRESEDCUS	Frasco-amp	1200	13,50	16.200,00
31	Insulina Humana NPH 100UI/ml, suspensão injetável, ampola 10ml	ASPEN	AMPOLA 10ML	1500	30,00	45.000,00
32	Insulina Humana Regular 100UI/ml, seleção injetável, ampola 10 ml	ASPEN	AMPOLA 10	1200	30,00	36.000,00
33	Levodopa 200mg 0,9% (200mg/ml)	ISOFARMA	BOLHA 100	500	46,00	23.000,00
34	Metoprolol 50mg/ml, seleção injetável	FARMACE	AMPOLA 2ML	1400	2,30	3.220,00
35	Orfenadrina 40 mg/ml seleção injetável	BLAU	F R A S C O - AMP	2400	29,00	69.120,00
36	Orfenadrina 40mg, ampola 2ml	INPOLABCE	AMPOLA 2ML	2400	3,80	9.120,00
37	Tramadol 50mg/ml, seleção injetável, ampola 2 ml	INPOLABCE	AMPOLA 2ML	1200	7,60	9.120,00
38	Trometamol 30 mg (30 mg/ml) + acetato sódico 500mg/ml, seleção injetável	UNIAQUEDICA	FRASCO - A	2400	21,50	51.600,00
39	Vitaminas B 10mg, seleção injetável, ampola 2ml	FARMACE	AMPOLA 3ML	3600	5,80	20.880,00
40	Vitaminas B 2mg/ 0,2ml, seleção injetável, ampola 1 ml	INPOLABCE	AMPOLA 1ML	2000	6,80	13.600,00
41	Zidovudina 30mg/ml, seleção injetável 1ml	HYPOFARMA	AMPOLA 1ML	200	3,20	640,00
42	Zidovudina 30mg/ml, seleção injetável 3ml	CRISTALIA	AMPOLA 3ML	200	6,90	1.380,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	RTOTAL
3	Acidoclorico 30mg/ml, seleção injetável	INPOLABCE	AMPOLA 2ML	600	3,60	2.160,00
4	Acidoclorico 30mg/ml, seleção injetável	TEUTO	AMPOLA 10	100	7,60	760,00
39	Morfina 10 mg/ml	CRISTALIA	AMPOLA 2ML	400	7,80	3.120,00
42	Sulfato de Magnésio 30%(300mg/ml) mg/ml, seleção injetável	ISOFARMA	AMPOLA 30ML	800	11,70	9.360,00

35	Metoprolol 50mg/ml, seleção injetável	FARMACE	AMPOLA 2ML	1400	2,30	3.220,00
43	Orfenadrina 40 mg/ml seleção injetável	BLAU	F R A S C O - AMP	2400	29,00	69.120,00
44	Orfenadrina 40mg, ampola 2ml	INPOLABCE	AMPOLA 2ML	2400	3,80	9.120,00
45	Tramadol 50mg/ml, seleção injetável, ampola 2 ml	INPOLABCE	AMPOLA 2ML	1200	7,60	9.120,00
46	Trometamol 30 mg (30 mg/ml) + acetato sódico 500mg/ml, seleção injetável	UNIAQUEDICA	FRASCO - A	2400	21,50	51.600,00
47	Vitaminas B 10mg, seleção injetável, ampola 2ml	FARMACE	AMPOLA 3ML	3600	5,80	20.880,00
48	Vitaminas B 2mg/ 0,2ml, seleção injetável, ampola 1 ml	INPOLABCE	AMPOLA 1ML	2000	6,80	13.600,00
49	Zidovudina 30mg/ml, seleção injetável 1ml	HYPOFARMA	AMPOLA 1ML	200	3,20	640,00
50	Zidovudina 30mg/ml, seleção injetável 3ml	CRISTALIA	AMPOLA 3ML	200	6,90	1.380,00
51	Lidocaina 2% Sem Vasocostritores, Seleção injetável 2ml	INPOLABCE	F R A S C O - AMP	1000	14,80	14.800,00
52	Soro Ringier Lactato 300ML, soro fisiológico, embalagem isoterma de PVC e Látex.	FRESEDCUS	LIND	2000	24,00	48.000,00
53	Soro Fisiológico 100ML, soro fisiológico, embalagem isoterma de PVC e Látex.	FRESEDCUS	LIND	1000	18,00	18.000,00
54	Soro Fisiológico 200ML, soro fisiológico, embalagem isoterma de PVC e Látex.	FRESEDCUS	LIND	2000	14,20	28.400,00
55	Soro Fisiológico 300ML, soro fisiológico, embalagem isoterma de PVC e Látex.	FRESEDCUS	LIND	6000	26,30	157.800,00



34	Banco Odebrecht 30286, sistema Definida, unidade para laudo de PVC e Lãna.	FASE/ANUS	LIND	L200	2430	31.086,00
TOTAL						
						1.027.442,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade do adesão;

será ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; situações ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, no dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fixá-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas a todos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A expressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocada dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto em contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizará-se a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informado ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 3 - 4 - 39 - 42 - 45 - 50.

Valor: R\$ 32.364,00.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56.

Valor: R\$ 1.007.492,00.

Total: R\$ 1.039.856,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Inhã.

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Locação de veículo de carga por diária tipo caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros com motorista para transporte de água, em atendimento as demandas operacionais do Município de Itatuba. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00027/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.40 - 12.361.2010.2014. 20.50 - 15.122.2005.2029. 20.60 - 20.122.2006.2031. 20.70 - 10.301.2007.2034. 20.80 - 08.244.2008.2036. 20.90 - 26.782.2009.2037.3.3.90.39. **VIGÊNCIA:** até 04/11/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00131/2022 - 04.11.22 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA - ME - R\$ 620.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00028/2022. **DOTAÇÃO:** Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70 - 10.301.2007.2038. - 21.00 - 10.301.1005.2048.10.301.1005.2049.3390.30/3390.32 - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00132/2022 - 03.11.22 até 03.11.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 11.436,80; CT Nº 00133/2022 - 03.11.22 até 31.12.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 179.769,40.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demandas operacionais deste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00029/2022. **DOTAÇÃO:** Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70 - 10.301.2007.2038. - 21.00 - 10.301.1005.2048.10.301.1005.2049.3390.30/3390.32. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itatuba e CT Nº 00134/2022 - 03.11.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 6.472,80; CT Nº 00135/2022 - 03.11.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 201.498,40.

**Prefeitura Municipal de Areia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00087/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL SILZÃO NESTE MUNICÍPIO. LICITANTE DESCLASSIFICADO: WIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.015/0001-93, por ter apresentado planilha de preços contemplando contribuições das quais a empresa está dispensada de pagamento por ser optante pelo simples nacional. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ou nova proposta poderá ser apresentada, escomutadas as causas de sua desclassificação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o Art. 48, § 2º da mesma Lei. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas das dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmsareia@gmail.com.

Areia - PB, 18 de Novembro de 2022

**CECÍLIA DE DOUZA FERNANDES**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

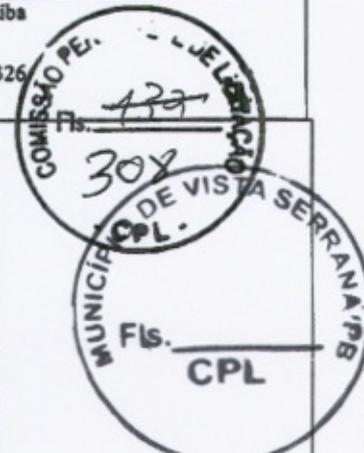
Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº - 326

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000282022 - 03/11/2022  
 VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
 CNPJ: 26.156.923/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg, comprimido.	SANOFI	COMPRIMIDO	6000	2,99	17.940,00
3	Claritromicina 500mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	1000	5,36	5.360,00
3	Clopidogrel 75mg, comprimido	EURO	COMPRIMIDO	200	0,85	170,00
4	Cloridrato Oxibutirina Xarope 1mg/ml, frasco com 120ml	CRISTALIA	FRASCO COM	100	54,44	5.444,00
6	Isossorbida, dinitrato de 5mg, comprimido sublingual.	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	2000	0,34	680,00
6	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml.	NATULAB	FRASCO COM	600	15,00	9.000,00
7	Metronidazol 400mg, comprimido.	MEDLEY	COMPRIMIDO	8000	0,36	2.880,00
8	Nitrofurantoina 100mg, cápsula.	TEUTO	CAPSULAS	3500	0,40	1.400,00
1	Propranolol 10mg, comprimido	MEDLEY	COMPRIMIDO	10000	0,54	5.400,00
1	Triancinolona Acetonida 1mg/g pomada oral-base bisnaga com 30g.	PRATI	BISNAGA 10	300	29,70	8.910,00
<b>TOTAL</b>						<b>57.184,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000312022 - 03/11/2022  
 VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO  
 CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acetato de hidrocortisona 1%, creme bisnaga de 30g.	E.M.S	BISNAGA 30	900	18,00	16.200,00
2	Aciclovir 200mg, comprimido.	PHARLAB	COMPRIMIDO	2500	0,60	1.500,00
3	Aciclovir 50mg/g, creme oral-base bisnaga de 10g.	PRATI	BISNAGA 10	500	5,00	2.500,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	SOBRAL	COMPRIMIDO	30000	0,10	3.000,00
5	Ácido fólico 5mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
6	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	PRATI	COMPRIMIDO	3000	0,92	2.760,00
7	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco com 10 ml.	GEOLAB	FRASCO 10	3000	2,75	8.250,00
8	Alendronato de sódio 70mg, comprimido.	E.M.S	COMPRIMIDO	4000	1,42	5.680,00
9	Ambroxol 3mg/frasco com 100ml xarope.	NATULAB	FRASCO 100	1000	8,20	8.200,00
1	Ambroxol 6mg/frasco com 100ml, xarope.	NATULAB	FRASCO 100	1000	8,20	8.200,00
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, suspensão oral, frasco	SANOFI	FRASCO 75ML	1500	24,00	36.000,00





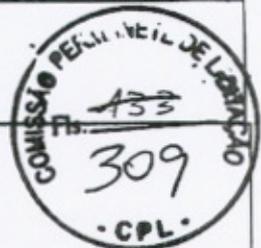
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 326



1	75ml.						
3	1 Amoxicilina 500mg cápsula.	PRATI	CAPSU	30000	0,55	16.500,00	
			LA				
4	1 Amoxicilina 50mg/ml, pó para	PRATI	FRASC	3000	14,95	44.850,00	
	4 suspensão oral frasco com 150		O COM				
	ml.						
5	1 Anlodipino, benzilato de	GEOLA	COMPR	6000	0,15	900,00	
	5 10mg, comprimido.	B	IMIDO				
6	1 Anlodipino, benzilato de 5mg,	GEOLA	COMPR	30000	0,10	3.000,00	
	6 comprimido.	B	IMIDO				
7	1 Atenolol 50mg, comprimido.	PRATI	COMPR	10000	0,17	1.700,00	
			IMIDO				
8	1 Azitromicina 40mg/ml, pó para	PRATI	FRASC	900	17,50	15.750,00	
	8 suspensão oral frasco com		O COM				
	600mg.						
9	1 Azitromicina 500mg,	PHARL	COMPR	6000	2,18	13.080,00	
	9 comprimido.	AB	IMODO				
10	2 Benzilmetronidazol 40mg/ml,	BELFA	FRASC	600	18,50	11.100,00	
	0 suspensão oral frasco com	R	O 100				
	100ml.						
11	2 Brometo de Ipratrópio	PRATI	FRASC	400	3,10	1.240,00	
	1 0,25mg/ml (equivalente a		O COM				
	0,202mg/ml de ipratrópio),						
	solução inalante, frasco 20						
	ml.						
12	2 Bromidrato de Fenoterol	HIPOL	FRASC	400	7,25	2.900,00	
	2 0,5mg/ml solução inalante,	ABOR	O 20				
	frasco 20 ml.						
13	2 Bromoprida 4mg/ml, solução	MARIO	FRASC	700	3,10	2.170,00	
	3 oral (gotas), frasco 20 ml.	L	O COM				
14	2 Captopril 25mg, comprimido.	GEOLA	COMPR	24000	0,09	2.160,00	
		B	IMIDO				
15	2 Cefalexina 500mg, cápsula ou	ABL	COMPR	24000	1,75	42.000,00	
	5 comprimido.		IMIDO				
16	2 Cefalexina 50mg/ml, suspensão	TEUTO	FRASC	1300	21,50	27.950,00	
	6 oral frasco com 100ml.		O COM				
17	2 Cetococonazol 2%, xampu frasco	NATIV	FRASC	500	13,10	6.550,00	
	7 com 100ml.	ITA	O 100				
18	2 Cetococonazol 200mg,	PRATI	COMPR	2000	0,50	1.000,00	
	8 comprimido.		IMIDO				
19	2 Cetococonazol 20mg/g, creme	HIPOL	BISNA	900	5,25	4.725,00	
	9 bisnaga com 30g.	ABOR	GA 30				
20	3 Cloreto de sódio 0,9%,	NATUL	FRASC	800	3,10	2.480,00	
	2 solução nasal frasco com	AB	O 30M				
	30ml.						
21	3 Cloridrato de amiodarona	GEOLA	COMPR	1500	1,23	1.845,00	
	3 200mg, comprimido.	B	IMIDO				
22	3 Cloridrato de Ciprofloxacino	PRATI	COMPR	20000	0,60	12.000,00	
	4 500mg, comprimido.		IMIDO				
23	3 Cloridrato de metformina	PRATI	COMPR	28000	0,29	8.120,00	
	5 500mg, comprimido.		IMIDO				
24	3 Cloridrato de metformina	GEOLA	COMPR	36000	0,36	12.960,00	
	6 850mg, comprimido.	B	IMIDO				
25	3 Cloridrato de metoclopramida	HIPOL	COMPR	2000	0,35	700,00	
	7 10mg, comprimido.	ABOR	IMIDO				
26	3 Cloridrato de prometazina	CRIST	COMPR	30000	0,40	12.000,00	
	8 25mg, comprimido.	ALIA	IMIDO				
27	3 Cloridrato de propranolol	HIPOL	COMPR	6000	0,10	600,00	
	9 40mg, comprimido.	ABOR	IMIDO				
28	4 Dexametasona 0,1%, Creme	HIPOL	BISNA	3000	3,30	9.900,00	
	1 Bisnaga 10g.	ABOR	GA 10				
29	4 Dexametasona 0,1mg/ml, elixir	SOBRA	FRASC	1000	4,75	4.750,00	

<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 3



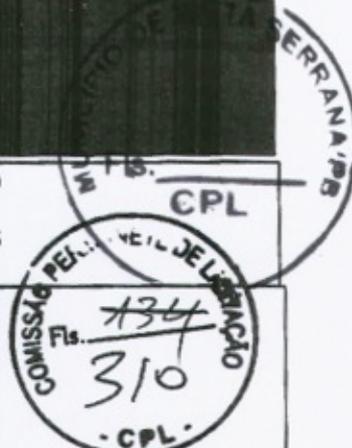
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 326



2	frasco com 120ml.	L	O 120			
4	Dexametasona 4mg, comprimido.	E.M.S	COMPR	12000	0,70	8.400,00
3			IMIDO			
4	Diclofenacodietilamônio	PHARL	frasc	200	13,00	2.600,00
4	11,6mg/g, frasco aerossol	AB	oaer			
	85ml					
4	Diclofenaco potássico 50mg	GEOLA	COMPR	6000	0,20	1.200,00
5	comprimido.	B	IMIDO			
4	Diclofenaco sódico 50mg,	GEOLA	COMPR	6000	0,16	960,00
6	comprimido.	B	IMIDO			
4	Digoxina 0,25mg, comprimido.	PHARL	COMPR	2000	0,15	300,00
7		AB	IMIDO			
4	Dipirona sódica 500mg,	GREEN	COMPR	40000	0,35	14.000,00
8	comprimido.	PHARM	IMIDO			
		A				
4	Dipirona sódica 500mg/frasco	FARMA	FRASC	5000	2,64	13.200,00
9	com 10ml, solução oral.	CE	O 10M			
5	Enalapril 20mg, comprimido	SANVA	COMPR	5000	0,15	750,00
0		L	IMIDO			
5	Escopolamina, butilbrometo +	BHARL	COMPR	20000	0,96	19.200,00
1	dipirona sódica 10+250mg,	AB	IMIDO			
	comprimido.					
5	Escopolamina, butilbrometo +	NATUL	FRASC	2000	14,20	28.400,00
2	dipirona sódica 10+250mg,	AB	O 20M			
	frasco com 20ml, solução					
	oral.					
5	Espironolactona 25mg,	HIPOL	COMPR	4000	1,05	4.200,00
3	comprimido.	ABOR	IMIDO			
5	Estríol 1mg/g, creme vaginal.	HIPOL	COMPR	600	40,00	24.000,00
4		ABOR	IMIDO			
5	FleetEnema, frasco com 133ml.	NATUL	FRASC	300	9,90	2.970,00
5		AB	O 133			
5	Fluconazol 150mg, cápsula.	CRIST	CÁPSU	2500	1,08	2.700,00
6		ALIA	LA			
5	Furosemida 40mg, comprimido.	GEOLA	COMPR	12000	0,16	1.920,00
7		B	IMIDO			
5	Glibenclamida 5mg,	GEOLA	COMPR	18000	0,09	1.620,00
8	comprimido.	B	IMIDO			
5	Guaco (MIKANIA GLOMERATA)	NATUL	FRASC	3000	9,20	27.600,00
9	35mg/frasco com 100ml,	AB	O 100			
	xarope.					
6	Hidroclorotiazida 25mg,	MEDQU	COMPR	30000	0,08	2.400,00
0	comprimido.	IMICA	IMIDO			
6	Hidróxido de alumínio 61,5mg,	NATUL	FRASC	2500	4,80	12.000,00
1	suspensão oral frasco 100ml.	AB	O 100			
6	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	GEOLA	COMPR	12000	0,39	4.680,00
2		B	IMIDO			
6	Ibuprofeno 50mg/ml, frasco	NATUL	FRASC	4000	3,10	12.400,00
3	com 30ml, solução oral.	AB	O 30M			
6	Ibuprofeno 600mg, comprimido.	PRATI	COMPR	30000	0,44	13.200,00
4			IMIDO			
6	Ivermectina 6mg, comprimido.	VITAM	COMPR	1200	1,80	2.160,00
6		EDIC	IMIDO			
6	Kollagenase 0,60/g, pomada,	CRIST	BISNA	1200	28,00	33.600,00
7	bisnaga com 30G.	ALIA	GA 30			
6	Loratadina 10mg, comprimido.	VITAM	COMPR	10000	0,38	3.800,00
9		EDIC	IMIDO			
7	Loratadina 1mg/ml, xarope	PHARL	FRASC	1800	6,50	11.700,00
0	frasco com 100ml.	AB	O 100			
7	Losartana potássica 50mg,	PRATI	COMPR	32000	0,27	8.640,00
1	comprimido.		IMIDO			
7	Maleato de dexclorferinamina	FARMA	FRASC	2000	4,65	9.300,00

<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 4



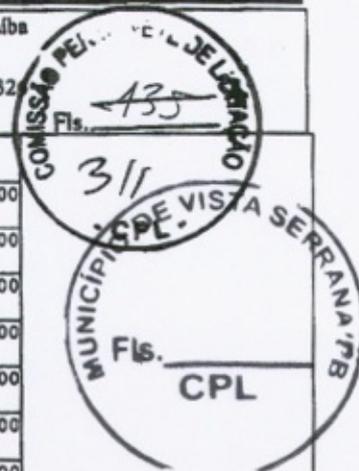
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº - 32



2	0,4mg/ml, solução oral ou xarope frasco com 100ml.	CE	O 100			
7	Maleato de dexclorferinamina 2mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
7	Maleato de Enalapril 10mg, comprimido.	SANVAL	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
7	Metildopa 250mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	1,20	24.000,00
7	Metoclopramida 4mg/ml gotas frasco com 10ml.	MARIO	FRASCO 10ML	800	2,60	2.080,00
7	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal bisnaga 50g.	HIPOLABOR	BISNAGA 50	1200	14,00	16.800,00
7	Metronidazol 250mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,39	3.900,00
8	Miconazol 2%, creme dermatológico bisnaga 28g.	HIPOLABOR	BISNAGA 28	500	4,58	2.290,00
8	Miconazol 2%, creme vaginal bisnaga 80g.	HIPOLABOR	BISNAGA 80	1200	14,20	17.040,00
8	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/g, pomada bisnaga 30g.	PRATI	BISNAGA 30G	4000	4,40	17.600,00
8	Nifedipino 10mg, comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	3000	0,20	600,00
8	Nimesulida 100mg, comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	26000	0,28	7.280,00
8	Nistatina + óxido de zinco, 100000UI/g + 200mg/g, pomada, Bisnaga 60g.	PHARLAB	BISNAGA CO	800	14,00	11.200,00
8	Nistatina 100.000UI/g, suspensão oral frasco com 50ml.	PRATI	FRASCO 50ML	600	8,50	5.100,00
8	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal bisnaga com 60g.	GREEN PHARMA	BISNAGA 60	900	7,10	6.390,00
8	Óleo Mineral óleo frasco com 100ml.	FARMAX	FRASCO 100	240	10,80	2.592,00
9	Omeprazol 20mg, cápsula.	HIPOLABOR	CAPSULA	40000	0,22	8.800,00
9	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15ml.	AIRELAB	FRASCO 15ML	4000	3,60	14.400,00
9	Paracetamol 500mg, comprimido.	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	24000	0,22	5.280,00
9	Pasta d'água FN pasta frasco com 135g.	PHARLAB	FRASCO 135	240	9,20	2.208,00
9	Permanganato de Potássio 100mg, comprimido.	ADV	COMPRIMIDO	600	0,32	192,00
9	Permetrina 1%, loção frasco com 60ml.	PRATI	FRASCO 60ML	500	17,50	8.750,00
9	Permetrina 5%, loção frasco com 60ml.	PRATI	FRASCO 60ML	500	26,20	13.100,00
9	Prednisolona 3mg/ml, solução frasco com 120ml.	HIPOLABOR	FRASCO 120	1200	17,40	20.880,00
9	Prednisona 20mg, comprimido.	SANVAL	COMPRIMIDO	15000	0,41	6.150,00
9	Prednisona 5mg, comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	3000	0,18	540,00
1	Sais para Reidratação Oral composto envelope de 27,9 g.	NATULAB	EVELOPE CO	1500	2,00	3.000,00
1	Secnidazol 1g, comprimido.	VITAPAN	COMPRIMIDO	1500	2,35	3.525,00

<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 5



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº - 326

1 0 3	Simeticona 75mg/ml, solução Frasco 15ml	PRATI	FRASC O 15	2000	3,90	7.800,00
1 0 4	Sinvastatina 20mg, comprimido.	HIPOL ABOR	COMPR IMIDO	24000	0,22	5.280,00
1 0 5	Sinvastatina 40mg, comprimido	SANVA L	COMPR IMIDO	10000	0,41	4.100,00
1 0 6	Sulfadiazina de prata 1%, creme dermatológico bisnaga com 30g.	NATIV ITA	BISNA GA 30	700	10,50	7.350,00
1 0 7	Sulfametoxazol+ trimetoprima 40mg+8mg, suspensão oral frasco com 100ml.	E.M.S	FRASC O 100	500	14,20	7.100,00
1 0 8	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg, comprimido.	PRATI	COMPR IMIDO	12000	0,44	5.280,00
1 0 9	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose, Frasco com 200 doses	FARMA CE	FRASC O COM	600	2,25	1.350,00
1 1 0	Sulfato Ferroso 25mg/ml, solução oral.	AIREL A	FRASC O 100	3600	2,00	7.200,00
1 1 1	Sulfato Ferroso 40mg, comprimido.	NATUL AB	COMPR IMIDO	60000	0,11	6.600,00
1 1 2	Tiamina 300mg, comprimido	HYPER A	COMPR IMIDO	200	1,30	260,00
1 1 4	Vaselina Líquida, emoliente, frasco com 100ml.	RIOQU IMICA	FRASC O COM	100	45,00	4.500,00
1 1 5	Vitamina C 100mg/ml, gotas frasco com 30ml.	NATUL AB	FRASC O 30M	1200	3,10	3.720,00
1 1 6	Vitamina C 500mg, comprimido.	NATUL AB	COMPR IMIDO	24000	0,29	6.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>898.847,00</b>

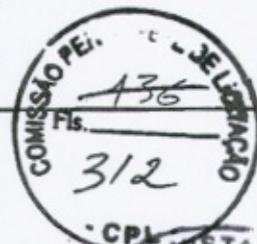
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itatuba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n.º 00028/2022, parte





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba  
 Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº - 326

COMISSÃO  
 Fls. 137  
 313

MUNICÍPIO DE ITATUBA SERRANA/PB  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 CPL

integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 00028/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 7



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº - 326

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

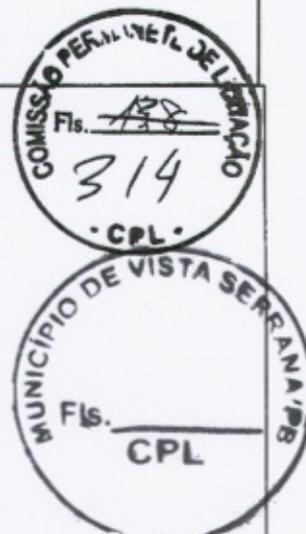
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco



<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 8



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | Nº - 32

por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 12 - 30 - 31 - 40 - 65 - 68 - 79 - 88 - 100 - 113.

Valor: R\$ 57.184,00.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116.

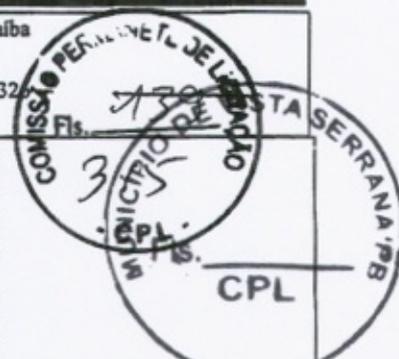
Valor: R\$ 898.847,00.

Total: R\$ 956.031,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

JOSMAR LACERDA MARTINS - Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ITATUBA ESTADO DA PARAÍBA

Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2022 • Diário Oficial do Município de Itatuba • Estado da Paraíba

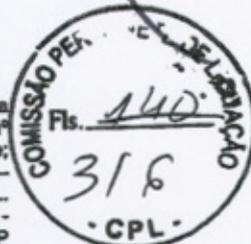
Prefeito: Josmar Lacerda Martins • Gestão 2021-2024

Criado através da Lei Municipal n.º 249, de 30 de dezembro de 1999. • ANO XXII | N.º - 326

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70 - 10.301.2007.2038. - 21.00 - 10.301.1005.2048.10.301.1005.2049.3390.30/3390.32.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT N° 00132/2022 - 03.11.22 até 03.11.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 11.436,80; CT N° 00133/2022 - 03.11.22 até 31.12.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 179.769,40.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município; ADJUDICO o seu objeto a: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 32.364,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.007.492,00.

Itatuba - PB, 03 de Novembro de 2022  
JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 32.364,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.007.492,00.

Itatuba - PB, 03 de Novembro de 2022  
JOSMAR LACERDA MARTINS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004/2006, de 02 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

<https://itatuba.pb.gov.br/>

PÁGINA 10

Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36361147. E-mail: pmfreimartinhocpi@gmail.com. Edital: https://www.freimartinho.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br; https://bil.org.br.

Frei Martinho - PB, 1º de Dezembro de 2022.  
FLAVIA DANTAS DE MACEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao contrato nº 00063/2021, em 26.07.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO CONTRATUAL: contratação da empresa para os serviços de engenharia para pavimentação da pb 386 até o povoado de várzea redonda e construção de passagem molhada no sítio José Bento, atendendo ao Termo de Compromisso nº 1072592-77/2020  
OBJETO DO ADITIVO: de prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65 da lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar pública para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022, com o seu objeto encarregado de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada HABILITADA a pessoa física o senhor; EDILEUZO BASTOS DA SILVA - Valor unitário por km de 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos). Valor total do contrato de R\$ 41.810,88(quarenta e um mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Igaracy - PB, 30 de novembro de 2022.  
GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0077/2020, que objetiva: Contratação de empresa para os serviços de conclusão do campo de futebol no município de Imaculada-PB. ADJUDICADO o correspondente procedimento licitatório o seu objeto a: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - CNPJ 34.955.075/0001-48 com valor de R\$ 206.255,78.

Imaculada - PB, 12 de setembro de 2022  
JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento às demandas operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70 - 10.301.2007.2038. - 21.00 - 10.301.1005.2048.10.301.1005.2049.3390.30/3390.32. - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00134/2022 - 03.11.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 6.472,80; CT Nº 00135/2022 - 03.11.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 201.498,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento às demandas operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal da Saúde e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.70 - 10.301.2007.2038. - 21.00 - 10.301.1005.2048.10.301.1005.2049.3390.30/3390.32. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00132/2022 - 03.11.22 até 03.11.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 11.436,80; CT Nº 00133/2022 - 03.11.22 até 31.12.22 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 179.759,40.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento às demandas operacionais deste município; ADJUDICADO o seu objeto a: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 57.184,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 898.847,00.

Itatuba - PB, 1º de Novembro de 2022.  
JUSCELINO DA SILVA MONTEIRO  
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento às demandas operacionais deste município; ADJUDICADO o seu objeto a: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 32.364,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.007.492,00.

Itatuba - PB, 1º de Novembro de 2022.  
JUSCELINO DA SILVA MONTEIRO  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento às demandas operacionais deste município; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 57.184,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 898.847,00.

Itatuba - PB, 1º de Novembro de 2022.  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento às demandas operacionais deste município; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 32.364,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 1.007.492,00.

Itatuba - PB, 1º de Novembro de 2022.  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11.044/2022

Memorando Interno nº 115.952/2022  
Chave CGM: 872M-00CF-K07F-Y02W

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna pública que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.044/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 03/01/2023, impreterivelmente às 10 h (dez horas), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE GRAMADO NATURAL PARA O SINTÉTICO E COLOCAÇÃO DE ASSENTOS PARA O ESTÁDIO LEONARDO DA SILVEIRA (CAMPO DA GRAÇA), LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA-PB.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quinta-feira dia 01/12/2022, no endereço: http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Qualquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail cs.licitacao@gmail.com

João Pessoa, 30 de novembro de 2022.  
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 11.041/2022

Memorando Interno nº 2022/59.046  
Pública nº 11.041/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NA RUA PEDRO NO DE PAIVA (BAIRRO CRISTO REDENTOR), RUA OTECA DO REGO LIMA E RUA FRANCISCA GRIGORIO DE ANDRADE (BAIRRO ERNESTO GEISEL), EM JOÃO PESSOA/PB.  
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologado e adjudicado o procedimento desta Concorrência Pública, declarando vencedora da licitação a empresa CONSTRUIVAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 1.387.828,40 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 29 de novembro de 2022.  
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Secretário de Infra Estrutura /PAUP.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
CONVITE Nº 11.010/2022

Memorando Interno 11.054/2022  
Chave CGM: JUE2-W42M-4094-M081

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 08 de Setembro de 2022, torna pública que, conforme MEMORANDO INTERNO 11.054/2022 da SEINFRA, referente ao CONVITE Nº 11.010/2022, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecer interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DA PAREDE DA FACHADA SUL DO ANTIGO PRÉDIO DA ALFÂNDEGA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, que teve sua abertura no dia 28 de Novembro de 2022 às 09:00hs, na cidade de João Pessoa-PB.

João Pessoa, 30 de novembro de 2022.  
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6.081/2022

CHAVE GGM: PRYF-GEDO-6R2C-VDL7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EDCÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.304/2022.  
Data da sessão: 15/12/2022  
Horário da Abertura das Propostas: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)  
Local da Disputa: https://seadlicitacao.joaopeessoa.pb.gov.br  
Edital: https://seadlicitacao.joaopeessoa.pb.gov.br  
www.transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 30 de novembro de 2022.  
DALPES SILVEIRA DE SOUZA  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2023.092/2023**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do art. 15, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

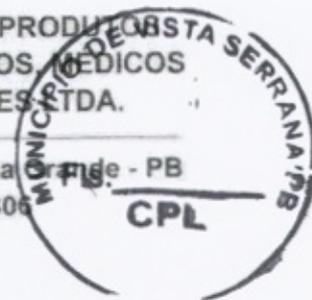
RATIFICAR, o Processo Administrativo de adesão SRP nº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022**, em favor da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 – CATOLE , CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado pelo o senhor de seu representante legal Sr. Marcelo Guedes de Araujo, Socio Administrador, portador da cédula de identidade nº 391185 SSP/PB, inscrito (a) no CPF nº 203.430.864-68 , no valor Global de R\$ 449.423,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos), vencedora do processo Pregão presencial nº 00028/2022, ata SRP Nº 0028/2022 cujo o objeto Aquisição parcelada de medicamentos diversos, mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022**, Convocando a empresa acima nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho.

Publique-se.

Vista Serrana -PB, 15 de março de 2023

*SERGIO GARCIA DA NOBREGA*  
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA

**Prefeito Constitucional**

**FARMAGUEDES**COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS  
E HOSPITALARES LTDA.Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB  
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306**Ofício nº 0020/2023**

Campina Grande, 10 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.:

**Sergio Garcia Nobrega**

PREFEITO DA CIDADE DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA

**Assunto:** Resposta a Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 0028/2022 (Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município).

Prezado Senhor Prefeito,

Em resposta à sua solicitação, com fulcro no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo a Vossa Senhoria que **AUTORIZO** a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2022, referente ao Pregão Presencial nº 0028/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Itatuba, do estado da Paraíba.

Cordialmente,

FARMAGUEDES  
COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
FARMAGUEDES COMERCIO DE  
PRODUTOS FARMACEUTICOS  
ME:08160290000142  
Dados: 2023.03.10 15:25:23 -03'00'

**Marcelo Guedes de Araújo**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

08.160.290/0001-42  
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110  
CATOLÉ - CEP 58410-575  
CAMPINA GRANDE-PB

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA  
CNPJ 08.865.628/0001-61



**OFÍCIO GAPRE N.º 40/2023**

**À Sua Excelência o Senhor  
SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito – Vista Serrana -PB.**

**Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.**

De acordo com o Ofício enviado pela PMVS, recebido por esta edilidade no dia 08 de Fevereiro de 2023 e emitido pela prefeitura municipal do VISTA SERRANA-PB, informa a vossa senhoria que foi AUTORIZADO a adesão a (carona) ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0028/2022 - PROCESSO N° - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2022, o referido pregão trata da Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município, vencidas pelas empresas: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - CNPJ n° 08.160.290/0001-42; e a empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ n° 26.156.923/0001-20.

Observado os quantitativos e preços ali registrados, com fulcro no decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto municipal n° 006/2018 de 23/04/2008, e alterações bem como toda legislação correlata e previsto, no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Segue em anexo, para vossa análise, cópia do edital e anexos, publicação do edital, ata de registro de preços assinada pelas partes e sua publicação, termo de adjudicação e homologação publicada.

*Informamos ainda, que de acordo com o Art. 22º, parágrafo 2º do decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima descrita, observando as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais solicitados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas a este município.*

Face ao exposto, nos colocamos a disposição para dirimir qualquer dúvida existente por meio do Endereço: Rua Professor José Silvério, 75, CENTRO, ITATUBA – PB, CEP: 58.378-000 – TEL. 83 – 3398-1020.

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ITATUBA-PB, 10 de MARÇO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSMAR LACERDA MARTINS**  
Prefeito





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



Ofício nº .../2023

Vista Serrana-PB, 08 de Fevereiro de 2023.

AO Exmo. Sr.  
JOSMAR LACERDA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATUBA

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00031/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022.**

Senhor Prefeito,

Venho através deste, consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº **00031/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **00028/2022**, que tem como objeto: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DESTE MUNICIPIO, observado ATÉ 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos e preços ali registrados, dos itens VENCIDOS pelas empresas **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉD. E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.160.290/0001-42;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	300	18,50	5.550,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



	100ML				
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94



63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00
80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00
81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPRAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200	FR	300	2,25	675,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94



DOSES					
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>449.423,50</b>

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe:

1. O(s) ofício(s) de autorização;
2. Cópias das publicações: aviso de licitação, homologação e da ata de registro de preços;
3. Cópia da Ata de Registro de Preços devidamente assinadas;
4. E a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedora(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail [vistaserranacpl@gmail.com](mailto:vistaserranacpl@gmail.com),

Na certeza da atenção especial ao pleito, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

*SERGIO GARCIA DA NOBREGA*  
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2023 às 14:44:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 59443/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 449.423,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 52

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 449.423,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	6d42946c01433216f022b0a45f5eb079
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	3f5df1aa75464a3c944e09d646ac647e
Edital que deu origem à ARP	Sim	a8ecf338a2527198ff1611976c61786a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2a82781440b206f51ebb32a45b2a92eb
Formalização de demanda	Sim	22eb05e07cefdcc2b808a8891ef37ea3
Justificativa da contratação	Sim	22eb05e07cefdcc2b808a8891ef37ea3
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	7369b07d98b9a2e434f4cbfc887dcd9b
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	d4376828ece2d0ac081c571847f77dab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICO LTDA	Sim	578f10afb06a7760ad558e23b917f6cb
Publicações	Sim	69d4b94958eed4e6e196c3f43f236ae8

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	27c213640d770680ad5525eb8172baa4
Resposta da empresa fornecedora	Sim	ae8b1ff85a544a9146f6c9f848a28d11
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	8a06408689579fbeb2b3b43dda8c2e20
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	3f5df1aa75464a3c944e09d646ac647e

**João Pessoa, 01 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023**

**AO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221014PP0028**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2022 .**

**CONTRATO N°:01. 108/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA**  
**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,**  
**MEDICOS E HO. PARA FORNECIMENTO CONFORME**  
**DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Francisco Filho N°. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF n° 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF n°. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 000028/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município mediante solicitação e entrega parcelada, através da adesão a *Ata de Registro de Preços n° 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial n° 00028/2022.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:10 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALECINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
**CNPJ. 09151598/0001-94**

80	MICONAZOL DERMATOLOGICO 28G	BIS	250	4,58	1.145,00
81	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BIS	600	14,20	8.520,00
82	NEOMICINA + BACITRACINA 30G	TB	2000	4,40	8.800,00
83	NIFEDIPINO 10MG	CP	1500	0,20	300,00
84	NIMESULIDA 100MG	CP	13000	0,28	3.640,00
85	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	BIS	400	14,00	5.600,00
86	NISTATINA 100.000 UI/ml 50ML	FR	300	8,50	2.550,00
87	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BIS	450	7,10	3.195,00
89	OLEO MINERAL 100ML	FR	120	10,80	1.296,00
90	OMEPAZOL 20MG	CP	20000	0,22	4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	2000	3,60	7.200,00
92	PARACETAMOL 500MG	CP	12000	0,22	2.640,00
93	PASTA D/AGUA 135G	FR	120	9,20	1.104,00
94	PERMAGANATO 100MG	CP	300	0,32	96,00
95	PERMETRINA 1% 60ML	FR	250	17,50	4.375,00
96	PERMETRINA 5% 60ML	FR	250	26,20	6.550,00
97	PREDNISLONA 3MG/ML 120	FR	600	17,40	10.440,00
98	PREDNISONA 20MG	CP	7500	0,41	3.075,00
99	PREDNISONA 05MG	CP	1500	0,18	270,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	750	2,00	1.500,00
102	SECNIDAZOL 1G	CP	750	2,35	1.762,50
103	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	FR	1000	3,90	3.900,00
104	SINVASTATINA 20MG	CP	12000	0,22	2.640,00
105	SINVASTACINA 40MG	CP	5000	0,41	2.050,00
106	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	350	10,50	3.675,00
107	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG 100ML	FR	250	14,20	3.550,00
108	SULFA + TRIMETROPINA 40MG+8MG	CP	6000	0,44	2.640,00
109	SALBUTAMOL 100MCG/FDOSE 200 DOSES	FR	300	2,25	675,00
110	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1800	2,00	3.600,00
111	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30000	0,11	3.300,00
112	TIAMINA 300MG	CP	100	1,30	130,00
114	VASELINA LIQUIDA 100ML	FR	50	45,00	2.250,00
115	VITAMINA C 100MG/ML 30ML	FR	600	3,10	1.860,00
116	VITAMINA C 500MG/5ML	CP	12000	0,29	3.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>449.423,50</b>

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 0028/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 449.423,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FARMAGUEDES  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
ME:0816029000142

Assinado de forma digital  
por FARMAGUEDES  
COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS  
M558160290000142  
Dados: 2023.03.20 16:43:30  
-03'00"



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:41  
 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 DN:cn=2023.03.20 16:43:53  
 +0100



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vista Serrana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana - PB, 20 de março de 2023

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:44:02 -03'00'

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
 CPF N°

\_\_\_\_\_  
 CPF N°



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023**

**AO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022 .**

**CONTRATO Nº:01. 108/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HO. PARA FORNECIMENTO CONFORME  
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 08.160.290/0001-42, sediado a Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé-Campina Grande -PB, neste ato representado por Marcelo Guedes de Araújo, portador do RG 391185 e CPF nº. 203.430.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 000028/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 05 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demandas operacionais deste município mediante solicitação e entrega parcelada, através da adesão a *Ata de Registro de Preços nº 221014PP0028 decorrente do Pregão Presencial nº 00028/2022.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	HIDROCORTISONA CREME 30G	UND	450	18,00	8.100,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	1250	0,60	750,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	250	5,00	1.250,00
4	AAS 100MG	CP	15000	0,10	1.500,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	CP	15000	0,11	1.650,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	1500	0,92	1.380,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1500	2,75	4.125,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2000	1,42	2.840,00
9	AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
10	AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	500	8,20	4.100,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 75ML	FRASCO	750	24,00	18.000,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	15000	0,55	8.250,00

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:10 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

14	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML	FR	1500	14,95	22.425,00
15	ANLODIPINO 10MG	CP	3000	0,15	450,00
16	ANLODIPINO 05MG	CP	15000	0,10	1.500,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	5000	0,17	850,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	FR	450	17,50	7.875,00
19	AZITROMICINA 500MG	CP	3000	2,18	6.540,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	300	18,50	5.550,00
21	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	200	3,10	620,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	200	7,25	1.450,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	350	3,10	1.085,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	12000	0,09	1.080,00
25	CEFALEXINA 500MG	CP	12000	1,75	21.000,00
26	CEFALEXINA 500MG/ML 100ML	CP	650	21,50	13.975,00
27	CETOCONAZOL 2% 100ML	FR	250	13,10	3.275,00
28	CETOCONAZOL 200MG	CP	1000	0,50	500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BIS	450	5,25	2.362,50
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FR	400	3,10	1.240,00
33	AMIODARONA 200MG	CP	750	1,23	922,50
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	0,60	6.000,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	14000	0,29	4.060,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	18000	0,36	6.480,00
37	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1000	0,35	350,00
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	15000	0,40	6.000,00
39	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	CP	3000	0,10	300,00
41	DEXAMETASONA BIS 10G	BIS	1500	3,30	4.950,00
42	DEXAMETASONA 120ML	FR	500	4,75	2.375,00
43	DEXAMETASONA 04MG	CP	6000	0,70	4.200,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 85ML	FR	100	13,00	1.300,00
45	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	3000	0,20	600,00
46	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	3000	0,16	480,00
47	DIGOXINA 0,25MG	CP	1000	0,15	150,00
48	DIPIRONA 500MG	CP	20000	0,35	7.000,00
49	DIPIRONA 10ML	FR	2500	2,64	6.600,00
50	ENALAPRIL 20MG	CP	2500	0,15	375,00
51	BUSCOPAM COMPOSTO	CP	10000	0,96	9.600,00
52	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	FR	1000	14,20	14.200,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	2000	1,05	2.100,00
54	ESTRIOL 1MG/G	CP	300	40,00	12.000,00
55	FLEET ENEMA 133ML	FR	150	9,90	1.485,00
56	FLUCONAZOL 150MG	CP	1250	1,08	1.350,00
57	FUROSEMIDA 40MG	CP	6000	0,16	960,00
58	GLIBENCLAMIDA 05MG	CP	9000	0,09	810,00
59	XAROPE GUACO 100ML	FR	1500	9,20	13.800,00
60	HIDROLOROTIAZIDA 25MG	CP	15000	0,08	1.200,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 100ML	FR	1250	4,80	6.000,00
62	IBUPROFENO 300MG	CP	6000	0,39	2.340,00
63	IBUPROFENO 30ML	FR	2000	3,10	6.200,00
64	IBUPROFENO 600MG	FR	15000	0,44	6.600,00
66	IVERMECTINA 06MG	CP	600	1,80	1.080,00
67	KOLLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BIS	600	28,00	16.800,00
69	LORATADINA 10MG	CP	5000	0,38	1.900,00
70	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	900	6,50	5.850,00
71	LOSARTANA 50MG	CP	16000	0,27	4.320,00
72	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1000	4,65	4.650,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	1500	0,11	165,00
74	ENALAPRIL 10MG	CP	3000	0,15	450,00
75	METILDOPA 250MG	CP	10000	1,20	12.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10ML	CP	400	2,60	1.040,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G 50G	BIS	600	14,00	8.400,00
78	METORNIDAZOL 250MG	CP	5000	0,39	1.950,00





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:0816029000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:0816029000142  
 Dados: 2023.03.20 16:43:41  
 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

FARMAGUEDES  
 COMERCIO DE  
 PRODUTOS  
 FARMACEUTICOS  
 ME:0816029000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:0816029000142  
 Data: 2023.03.20 16:43:53  
 03707



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
 CNPJ. 09151598/0001-94

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Vista Serrana

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vista Serrana - PB, 20 de março de 2023

*Sérgio Garcia da Nobrega*  
 SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 CONTRATANTE

FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por  
 FARMAGUEDES COMERCIO DE  
 PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 ME:08160290000142  
 Dados: 2023.03.20 16:44:02 -03'00'

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,  
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
 CPF N° 111.066.444-33

*[Handwritten signature]*  
 CPF N° 115.234.054-90



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Legislativo

### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe  
de Apoio e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**  
Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



# JORNAL OFICIAL

Município de vista serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Quarta-Feira, 24 de maio de 2023.

Tiragem: Especial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO A SEGUIR: PROCESSO Nº 00028/2022.**

**Fundamento Legal:** Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, considerando as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando ainda, a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como, Artigo 21 do Decreto Municipal nº 720, de 03/01/ 2019;

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022.

**Favorecido:** FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA Nº 110 - CATOLE, CNPJ nº 08.160.290/0001-42

**Valor da Contratação:** R\$ 449.423,50 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos)

**Vigência da Contratação:** A contratação será até 31 de dezembro do ano corrente;

Recursos, devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico  
10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família — PSF  
10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde — SUS (estado)  
10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)  
FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  
FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE  
3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU

SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30 00  
1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 00028/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.092/2023**

**CONTRATO Nº: 01.108/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

**CONTRATADO:** FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ Nº 08.160.290/0001-42

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos diversos mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022.

**VALOR TOTAL: R\$ 449.423,50** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico  
10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família — PSF  
10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde — SUS (estado)  
10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19)  
FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS  
FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde  
FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos — LIVRE  
3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU  
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30 00  
1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2023

**SERGIO GARCIA DA NOBREGA**

**Prefeito Constitucional**



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Legislativo

### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de  
Obras do Município de Vista  
Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do  
Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94**

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL  
PARA AVALIAR O PREÇO MINIMO  
PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO  
DE IMÓVEIS CONFORME O QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
CNPJ. 09151598/0001-94



### DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes as despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

10 301 0040 2091 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 0041 2101 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS

(estado)

10 122 0012 2114 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus

(COVID-19)

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 00 1.707.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Vista Serrana -PB 13 de março de 2023

Evila Maylle Pereira Garcia  
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 08.160.290/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:07:15 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **123C.C229.D65F.E192**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **CBFD.5FF4.995B.F0F9**

Emitida no dia 28/02/2023 às 15:49:44

Nome Empresarial:

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

Endereço:

**MANOEL ALVES DE OLIVEIRA**

Número:

**110**

Complemento:

Bairro:

**CATOLE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58410-575**

Inscr. Estadual:

**16.149.003-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**08.160.290/0001-42**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 75.273/2023**

Sequencial	Data Abertura	Situação	
304447	01/07/2006		
Razão Social			CNPJ
<b>FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOSP LTDA</b>			<b>08.160.290/0001-42</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>FARMAGUEDES</b>			<b>442966</b>
Endereço			
<b>RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA nº 110 - CATOLE CEP 58105-600 CAMPINA GRANDE</b>			

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 15:47:01 do dia 28 de Fevereiro de 2023, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número** CMN110DD532078D5812B4C5CFF2878E5F49

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.160.290/0001-42  
**Razão Social:** FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA  
**Endereço:** R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2023 a 26/03/2023

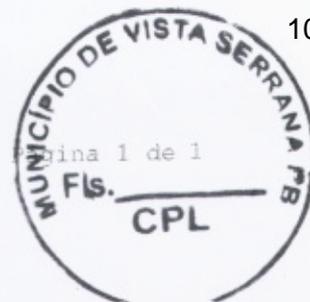
**Certificação Número:** 2023022500471854834716

Informação obtida em 28/02/2023 15:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.160.290/0001-42  
Certidão nº: 83725/2023  
Expedição: 02/01/2023, às 10:28:50  
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)



# JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

## Atos do Poder Legislativo

### Portarias

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n° 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n°. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n° 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n°. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n° 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

#### Portaria n° 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe  
de Apoio e dá outras  
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n°. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n° 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n°. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n° 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 003/2023 - GP**

**Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 004/2023 - GP**

**Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

**RESOLVE:**

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**Portaria nº 005/2023- GP**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**  
Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2023 às 15:07:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 59458/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000001082023

Data da Publicação: 24/05/2023

Data da Assinatura: 20/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 449.423,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos mediante solicitação e entrega parcelada, destinados as demandas operacionais deste Município, através da ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221014PP0028 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f3615432905dfa63ea869b2dd04b4ecb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2d18c99e28be67df145a9925dbe6495d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a793f7c240162a09bd4fc01d25cd09a5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	28476fe1b19e55fd520bb76d6f265677
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	fbab37caa8fb69453964af29f17ee6d5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fbab37caa8fb69453964af29f17ee6d5
Designação do gestor do contrato	Sim	fbab37caa8fb69453964af29f17ee6d5

João Pessoa, 01 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 59443/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2023 às 15:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59458/23 ao Documento 59443/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59443/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	81 - 92	28476fe1b19e55fd520bb76d6f265677
Designação da fiscalização técnica do contrato	93 - 94	fbab37caa8fb69453964af29f17ee6d5
Comprovante de publicidade	95	f3615432905dfa63ea869b2dd04b4ecb
Designação do gestor do contrato	96 - 97	fbab37caa8fb69453964af29f17ee6d5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	98	a793f7c240162a09bd4fc01d25cd09a5
Comproventes de regularidade da contratada	99 - 103	2d18c99e28be67df145a9925dbe6495d
Designação do fiscal administrativo do contrato	104 - 105	fbab37caa8fb69453964af29f17ee6d5
RECIBO PROTOCOLO	106	18a011855756f8fddd8fe345f295eff4

**João Pessoa, 01 de Junho de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**